



II PLANO DISTRITAL

DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

BRASÍLIA - SETEMBRO/2018



II PLANO DISTRITAL

DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

BRASÍLIA - SETEMBRO/2018



PRESIDENTE E PLENO SECRETARIAL

Presidente da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal
Ilda Ribeiro Peliz

Pleno Secretarial da CAISAN/DF

Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Ilda Ribeiro Peliz

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal
Sergio Sampaio

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
Argileu Martins da Silva

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Júlio Gregório Filho

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Humberto Lucena Ferreira da Fonseca

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
Renato Jorge Brow Ribeiro

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Felipe Augusto Fernandes Ferreira

Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal
Valdir Oliveira

Instituto Brasília Ambiental Distrito Federal
Aldo Cesar Vieira Fernandes

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Roberto Guimarães Carneiro

PLENO EXECUTIVO

Pleno Executivo da CAISAN/DF

Secretária-Executiva
Gustavo Gomes Barbosa

Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Bruno Ferreira Paixão
Wladsla Vivaine Oliveira Lino

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal
Paula Maia Cavalcante

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
Lucio Flavio da Silva

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Kelen Cristiane Gonçalves Pedrollo

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Andrielle Haddad de Oliveira Melo

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
Diogo Portela Rocha Martins

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Ângela Maria Martins

Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal
Marcos Paulo Freire Malgueiro Lopes

Instituto Brasília Ambiental Distrito Federal
Elenice Santos Costa

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Letícia Pastor Gomes Martinez

COMITÊ TÉCNICO 07

*Composição do Comitê Técnico conforme **Resolução Nº 02, de 1º de Junho de 2017**¹⁾, publicado no **DODF de 6 de Junho de 2017**.

Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal
Grimalda Solis Cayo
Siênia Vaz da Costa
Thaís Mandarino de Albuquerque

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Kelen Cristiane Gonçalves Pedrollo
Flavia Alves Itabaiana Amorim Silvestre

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Andrielle Haddad de Oliveira Melo
Dillian Adelaine Cesar da Silva

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural no Distrito Federal
Lucio Flávio da Silva

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Leticia Pastor Gomes Martinez

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal
Elisabetta Recine
José Boaventura Teixeira
Juliana Elisa Napolitano

Companhia de Planejamento do Distrito Federal
Lídia Cristina Silva Barbosa
Rebeca Carmo Batista e Souza

COLABORADORES

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

André Godoy

Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal

Elenice Santos Costa

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Ângela Maria Martins

Joyce Del Frari

Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal

Dariana Mendonça Vieira

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Marla Cecília R. Canedo de Amorim

Laerte Gomes Brito

Elisa Rodrigues de Corta

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Raquel de Carvalho Brostel

Jefferson Leite

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

André Luiz de Souza Santos

Maria Cristina Guedes



LISTA DE SIGLAS

ADASA	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
ANA	Agência Nacional de Águas
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
ASTRAF	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar da Fazenda Chapadinha
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
CAISAN/DF	Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal
CCIs	Centros de Convivência de Idosos
CEASA/DF	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
CODEPLAN	Companhia de Planejamento do Distrito Federal
CONSEA/DF	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal
DCAA	Declarações de Conformidade da Atividade Agropecuária
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
ECOCERT	Brasil Organismo de inspeção e certificação
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
ESF	Estratégia Saúde da Família
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GDF	Governo do Distrito Federal
IAN	Insegurança Alimentar e Nutricional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRAM	Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal
IDECON	Índice de Desempenho Econômico do Distrito Federal
IMC	Índice de Massa Corporal
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
LSPA/IBGE	Levantamento Sistemático da Produção Agrícola
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NBCAL	Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes
NOVACAP	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
P.U.	Planos de utilização da propriedade
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAA/TA	Programa de Aquisição de Alimentos por Termo de Adesão
PAE	Programa Alimentação Escolar
PAPA/DF	Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito Federal
PBF	Programa Bolsa Família
PCDA	Programa de Coleta e Doação de Alimentos
PCT's	Povos e Comunidades Tradicionais
PDSAN	Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional
PGIRH	Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos
PIB	Produto Interno Bruto
PIP	Projetos Individuais de propriedade
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNS	Pesquisa Nacional de Saúde
PNSAN	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual de Governo
PRAT	Programa de Assentamentos dos Trabalhadores Rurais
PROVISAN	Programa de Provitamento Alimentar Institucional
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento Econômico
SAMIDH	Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEADS	Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social
SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
SEATRAB	Secretaria Adjunta do Trabalho.
SEDESTMIDH	Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
SEE	Secretaria de Estado de Educação
SEFAZ	Secretaria de Estado de Fazenda
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
SES	Secretaria de Estado de Saúde
SINDIORGÂNICO/	
OPAC cerrado	Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica
SISAN/DF	Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal
SLU	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TAAS	Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde
UH's	Unidades Hidrográficas



SUMÁRIO

Presidente e Pleno Secretarial	i
Pleno Executivo	ii
Comitê Técnico 07	iii
Colaboradores	iv
Lista de Siglas	vi
Apresentação	15
Introdução	17
Capítulo I - Contextualização	19
- Produção Agrícola do DF	20
- Renda e condições de vida no DF	21
- Acesso à Alimentação Adequada e Saudável (Codeplan - PNS 2013 e Vigitel 2015)	22
- Saúde e Nutrição	23
- Educação	23
Capítulo II - Desafios	25
Capítulo III - Metas	27
Capítulo IV - Diretrizes do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional	29
- Diretriz I - Garantia do acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.	29
- Diretriz II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento, distribuição e comercialização de alimentos.	32
- Diretriz III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.	35
- Diretriz IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art.3º, inciso I, do Decreto nº 6,040, de 07 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária e comunidade de matriz africana.	37
- Diretriz V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.	38
- Diretriz VI - Garantia do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, para o consumo e para a produção, por meio da preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente.	40
- Diretriz VII - Monitoramento e avaliação da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.	43
Capítulo V - Indicadores e Monitoramento do PDSAN	45
Anexo I - Decreto Nº 33.142, de 19 de Agosto de 2011	56
Anexo II - Decreto Nº 37.895, de 27 de Dezembro de 2016	58
Anexo III - Resolução Nº 1, de 16 de Abril de 2012	59
Anexo IV - Resolução Nº 02, de 1º de Junho de 2017^(*)	65
Referências Bibliográficas	66



APRESENTAÇÃO

A Segurança Alimentar e Nutricional/SAN requer a gestão de políticas transversais e abrange temas como acesso à terra, desenvolvimento e assistência social, transferência de renda, saúde, educação, meio ambiente, produção agrícola, abastecimento, comercialização de alimentos, infraestrutura, acesso e consumo de alimentos de qualidade, acesso à água, terra, moradia e direitos humanos, dentre outros.

Essa gestão e as prioridades do Governo na área se traduzem no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, que é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução das ações de segurança alimentar e nutricional.

O II Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional - II PDSAN, vigência 2016/2019, representa o compromisso deste Governo em avançar na agenda de segurança alimentar e nutricional e em cumprir com suas obrigações de respeitar, proteger, promover e prover a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

As 183 metas do II PDSAN, a serem cumpridas por órgãos governamentais e pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, estão relacionadas com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN.

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal



INTRODUÇÃO

A elaboração dos Planos Distritais de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CAISAN/DF e, dessa forma, foi constituído o Comitê Técnico n.º 07, por meio da Resolução CAISAN/DF n.º 02/2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 107, de 06 de junho de 2017 e republicada no DODF n.º 134, de 14 de julho de 2017.

O Comitê foi composto por representantes do Governo do Distrito Federal e de segmentos da sociedade civil integrantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/DF.

O Comitê decidiu que, à exemplo do I PDSAN, as metas do II Plano seriam definidas de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN (Decreto n.º 7.272/2010).

Considerando que o período de vigência do PDSAN é concomitante ao do Plano Plurianual de Governo - PPA e, ainda, que, para a execução das metas do II PDSAN há que se ter a garantia de que as ações e os recursos financeiros tenham sido previstos no PPA, foi realizada uma análise dos Programas Temáticos do PPA 2016/2019 e constatado que, dos 13 (treze) Programas Temáticos, 08 (oito) têm objetivos e metas relacionadas à segurança alimentar e nutricional, quais sejam: Brasília Saudável (6202), Gestão para Resultados (6203), Brasília Competitiva (6207), Território da Gente (6208), Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental (6210), Direitos Humanos e Cidadania (6211), Educa Mais Brasília (6221) e Famílias Fortes (6228). Em seguida, passou-se à avaliação das proposições da IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (2015) e das metas do I PDSAN, de acordo com cada uma das diretrizes da

Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- PNSAN.

Durante a elaboração do Plano constatou-se a necessidade de envolver outros órgãos do Governo do Distrito Federal para além daqueles que compõem a CAISAN/DF, como: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal/ADASA, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB, Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal/SLU, Companhia de Planejamento do Distrito Federal/CODEPLAN e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP.

Por fim, decidiu-se pela elaboração de metas objetivas, exequíveis e de relevância para a sociedade e, após o término desse processo, as mesmas foram aprovadas e pactuadas na 7ª Reunião Ordinária do Pleno Secretarial da CAISAN/DF, realizada no dia 20 de julho/2017, e ratificadas pelo CONSEA/DF, conforme Resolução n.º 02/2017, publicada no DODF n.º 207, de 27 de outubro de 2017.

Ressalta-se que, as metas estabelecidas referem-se ao período de vigência do II PDSAN, 2016/2019, apesar da sua elaboração em 2017. As metas definidas para 2016 foram executadas, apesar da não existência formal do Plano, confirmando assim o compromisso do Governo com a área.

O presente Plano tem a seguinte organização:

- Contextualização;
- Desafios;
- Metas, organizadas pelas Diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Indicadores e Monitoramento.

Secretaria Executiva
Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do
Distrito Federal



CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Este tópico apresentará, inicialmente, um histórico de implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Distrito Federal e, posteriormente, dados específicos do Distrito Federal.

O Distrito Federal aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em 2011, entretanto, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal foi instituída em 2008, por meio da Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, e alterada em alguns dispositivos pela Lei nº 4.725, de 28 de dezembro de 2011.

Com a criação da Política, o Distrito Federal instituiu as instâncias do Sistema Nacional em âmbito local, quais sejam: Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal. Essas instâncias possuem regimentos de funcionamento definidos por resoluções próprias para cumprimento das suas atribuições específicas.

Além disso, vem realizando desde 2004 as Conferências Distritais de Segurança Alimentar e Nutricional, a cada quatro anos, em consonância com as diretrizes do Governo Federal. A última Conferência Distrital foi realizada em 2015.

Sob a coordenação da CAISAN/DF foi elaborado o I Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, com vigência correspondente ao Plano Plurianual de Governo 2012/2015, composto por 07 (sete) diretrizes, 24 (vinte e quatro) objetivos e 168 (cento e sessenta e oito) metas e ações que abarcaram questões relativas ao acesso à alimentos de qualidade, práticas alimentares saudáveis, práticas sustentáveis de produção, cidadania e direitos humanos, dentre outras, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais do ser humano.

O I PDSAN foi lançado em outubro de 2013, por ocasião da realização do Encontro Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para avaliação das metas do I Plano foi realizado um levantamento junto aos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, cujo resultado apresen-

tou que 67 (sessenta e sete) metas foram implantadas, 37 (trinta e sete) parcialmente implantadas, 26 (vinte e seis) não implantadas e 38 (trinta e oito) sem manifestação.

Ao proceder com a análise dos resultados do I PDSAN evidenciou-se claramente a importância da intersetorialidade e da participação social na execução e no monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do efetivo funcionamento da CAISAN/DF e do CONSEA/DF, e, também, a amplitude das políticas de segurança alimentar e nutricional, enquanto políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada e saudável.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE/2013, no suplemento relativo à segurança alimentar e nutricional, o percentual de domicílios em situação de insegurança alimentar grave no Distrito Federal reduziu de 6,2% em 2009 para 3,5% em 2013. Apresenta ainda que o Distrito Federal é a unidade da Federação com o 4º índice de segurança alimentar e nutricional.

Apesar desses índices, há que se considerar que, com a população estimada de 2.789.761 habitantes, em 2013, a desigualdade social no Distrito Federal é bastante significativa, o que leva a um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. De acordo com a referida pesquisa, os 10% mais ricos do Distrito Federal ganham quase 20 vezes mais que 40% dos mais pobres.

A seguir apresentamos os dados ao Distrito Federal referentes a 2015, considerando os seguintes tópicos:

- 1• Produção Agrícola;
- 2• Renda e condições de vida no Distrito Federal;
- 3• Acesso à alimentação adequada e saudável;
- 4• Saúde e nutrição;
- 5• Educação.

Produção Agrícola do DF

Os dados fornecidos pela Pesquisa de Produção Agrícola Municipal realizada pelo IBGE em 2015 indicam que a área destinada a lavouras permanentes no Distrito Federal é de 2553 hectares. Para as lavouras temporárias foram destinados 158.458 hectares para plantio de milho, soja, entre outros. Neste ano, o DF produziu 180.832 toneladas de soja e 528.188 toneladas de milho.

No mercado de alimentos orgânicos no Distrito Federal, segundo estudo realizado pela Codeplan¹ (2015), conta com 110 produtores cadastrados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos quais 64 são avaliados por meio de controle social, sem o uso do selo. Ou seja, a maioria é composta por agricultores familiares. As 26 certificações por auditoria são realizadas pela ECOCERT Brasil e as 20 certificações por organizações participativas são auditadas pelo SINDIORGÂNICO/OPAC cerrado. Já a Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar da Fazenda Chapadinha (ASTRAF) contabiliza a maior quantidade. São 22 produtores entre os organismos de controle social.

¹ Estudo disponível: http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/politicas_sociais/2015/Mercado_Produtos_Organicos_2015.pdf

Verifica-se que no Distrito Federal, um pouco mais da metade (58,2%) dos produtores orgânicos comercializam os seus produtos em feiras, de forma direta ao consumidor, por meio de declaração de cadastro de produtor vinculado, emitido por Organização de Controle Social, devidamente cadastrada na superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) do Estado ou no Distrito Federal. Por sua vez, os agricultores certificados por auditoria e pelo sistema participativo de garantia (41,8%) vendem os produtos em todas as opções comerciais, inclusive em feiras orgânicas.

Segundo dados da EMATER, o cultivo de alimentos orgânicos no Distrito Federal atinge, atualmente, 775 hectares incluindo pastagens. Existem 140 propriedades certificadas e 100 em conversão ou tecnicamente preparadas para certificação. O crescimento médio anual do mercado corresponde a 20% e a renda bruta referente à produção é da ordem de R\$ 30 milhões de reais. Estima que 40 mil pessoas consumam os produtos orgânicos com frequência.

Existem atualmente, conforme informação da Superintendência Federal de Agricultura do DF, 114 postos de comercialização de orgânicos distribuídos entre 60 lojas da rede de supermercado privado, 24 feiras orgânicas e 30 estabelecimentos especializados e sacolões.

Entre os produtos orgânicos mais vendidos, os legumes, verduras e frutas se destacam por estarem na forma “in natura” e ter um valor menor em relação aos orgânicos processados.

Segundo a projeção do 4º trimestre do Índice de Desempenho Econômico do Distrito Federal – IDECON, realizado pela Codeplan, o setor Agropecuário no Distrito Federal exerce pequeno impacto no desempenho global, pois responde por 0,3% da estrutura produtiva. No quarto trimestre de 2015, recuou 4,7% em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. Ao longo de 2015, o índice do Distrito Federal acumulou queda de 8,0%. O índice negativo foi decorrente da redução de safra anual esperada para alguns dos principais produtos cultivados no Distrito Federal.

Segundo informações do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE), em dezembro de 2015, as culturas de feijão, milho e soja apresentaram produções anuais menores que as obtidas em 2014. A estiagem que atingiu o Distrito Federal em 2015 comprometeu a produção de feijão, que diminuiu 31,4% em relação a 2014. A produtividade atingiu 2.141 kg/ha, 21,6% menor que os 2.730 kg/ha alcançados no ano anterior.

Renda e condições de vida no DF

Na última década, o País vivenciou uma gama de políticas de transferência de renda e de combate à fome, tais como o Bolsa Família e o Fome Zero voltados à erradicação da fome e diminuição das desigualdades sociais. Segundo os dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, no período de 1990 a 2012, o Brasil reduziu a pobreza, a extrema pobreza e a fome de 25,5% para 3,5%.

No entanto, a partir de 2014, o Brasil entra em um período identificado como de crise financeira. Neste ano, o Produto Interno Bruto – PIB, apresentou um crescimento de 0,1% ao ano e em 2015 essa crise se aprofunda com uma queda de 3,8% do PIB. Com o aprofundamento da crise, em dezembro de 2015, o DF possuía 14,5% da população economicamente ativa desempregada, segundo os dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego.

Outro fator a ser observado que influencia a vida das pessoas é a inflação. O preço dos alimen-

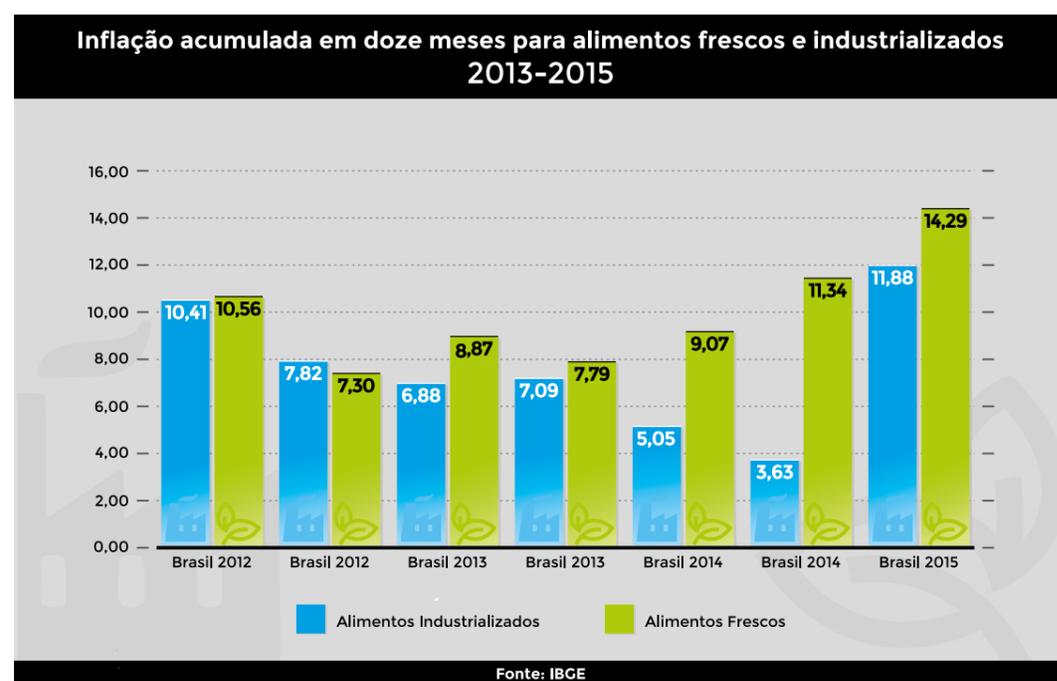
tos, muitas vezes impacta, na escolha dos alimentos. Sendo que este fator pode ter um peso ainda maior na escolha das famílias de baixa renda. O gráfico abaixo apresenta o índice de inflação dos alimentos industrializados e frescos no período de 2012 a 2015 para o Brasil e Distrito Federal.

Nota-se que a inflação dos alimentos frescos no período 2013-2015 foi maior do que a observada entre os alimentos industrializados, tanto no Brasil quanto no Distrito Federal. Em Brasília, em 2014 e 2015, a inflação dos alimentos frescos foi maior do que a observada para o Brasil. No ano de 2012, observa-se no Brasil uma inflação maior dos alimentos frescos em relação aos industrializados. Já em Brasília, neste período, a inflação dos alimentos industrializados foi um pouco maior.

A Política de Transferência de Renda do DF, integrante do Plano DF sem Miséria, atua em consonância com o Programa Bolsa Família e consiste em transferir recursos financeiros do GDF a todas as famílias beneficiárias do PBF que apresentem renda per capita mensal inferior a R\$ 140,00, após o recebimento dos valores do programa federal. Os valores do suplemento variam de acordo com a situação de pobreza de cada família, proporcionando às mais pobres receberem mais recurso de suplementação do Plano DF sem Miséria. Desta forma, essa Política proporciona mais proteção a quem mais precisa, além de elevar e garantir às famílias os mínimos sociais.

Ao final de 2015, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico estavam cadastradas 214.646 famílias residentes no Distrito Federal, sendo: 63.003 com renda per capita de até R\$ 77,00, 51.572 com renda per capita entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00, 72.070 com renda per capita entre R\$ 154,00 e R\$ 394,00 e 28.001 com renda superior a R\$ 394,00.

Em dezembro de 2015 existia 3.964 famílias identificadas como grupos tradicionais e específicos, distribuídos da seguinte forma: 38 famílias ciganas, 5 extrativistas, 14 de pescadores artesanais, 4 pertencentes a comunidade de terreiro, 3 ribeirinhas, 213 de agricultores familiares, 158 assentadas da reforma agrária, 1 beneficiária do programa Nacional de Crédito Fundiário, 740 acampadas, 56 atingidas por empreendimentos de infraestrutura, 102 de preso do sistema carcerário, 1.879 de catadores de material reciclável e 751 em situação de rua.



Esses dados apresentam um desafio para o Governo no sentido de intensificar a busca ativa e o cadastramento dos grupos tradicionais e específicos.

No que tange à participação em programas de transferência de renda, 85.171 famílias recebiam em dezembro de 2015 o Programa Bolsa Família e 62.152 percebiam, também, a suplementação do Programa DF Sem Miséria.

A Política de Transferência de Renda está intrinsecamente relacionada à segurança alimentar e nutricional, haja vista que amplia as possibilidades de uma família ter acesso a alimentos.

Acesso à Alimentação Adequada e Saudável (Codeplan - PNS 2013 e Vigitel 2015)

Segundo a LOSAN, a segurança alimentar e nutricional (Art. 3º) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. A garantia da segurança alimentar e nutricional se dá a partir: da ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, principalmente por meio da agricultura tradicional e familiar; pela conservação da biodiversidade e utilização sustentável dos recursos; e pela promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social.

Enquanto o conceito de segurança alimentar é amplo e de difícil mensuração, por trabalhar com conceitos de qualidade e suficiência, o conceito de insegurança alimentar determina situações que refletem a ausência da segurança alimentar a partir da existência dos seguintes problemas: fome, obesidade, doenças associadas à má alimentação, consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou prejudicial à saúde, entre outros.

A fim de mapear o acesso à alimentação da população do Distrito Federal utilizamos os dados da Pesquisa Nacional de Saúde - PNS de 2013 realizada para pessoas com mais de 18 anos. Considera-se o uso recomendado de alimentos saudáveis o consumo diário de 400 gramas, equivalente a cinco porções diárias de frutas e/ou hortaliças. Os resultados indicam que 52,5% da população do Distrito

Federal ingere a quantidade recomendada. Este percentual é superior entre as mulheres, 56,4%, em relação aos homens, 47,8%.

Em relação ao perfil etário identifica-se que a ingestão adequada de frutas e/ou hortaliças é maior nas faixas etárias mais elevadas da população. A população com mais de 60 anos apresenta os maiores percentuais de consumo entre as demais faixas etárias, 62,4%. Entre as pessoas com 18 a 24 anos, esse percentual é de 44,3%. Já entre as pessoas com 25 a 39 anos e 40 a 59 anos, o percentual de consumo é bem semelhante, de 52,3% e 52,5%, respectivamente.

Ao se analisar o perfil das pessoas com mais de 18 anos que fazem o uso recomendado de frutas e hortaliças, segundo escolaridade, observamos uma leve tendência de ampliação desta ingestão, conforme se amplia a escolaridade. A maior diferença nesta tendência de melhoria do consumo de alimentos considerados saudáveis é entre as pessoas com ensino superior completo em relação com as de ensino médio completo e superior incompleto, diferença de 6,8 p.p.. Entre as pessoas sem instrução ou fundamental incompleto, 49,5% informaram na pesquisa ingerir a quantidade recomendada de hortaliças e frutas, entre as pessoas com fundamental completo e médio incompleto, esse percentual é de 49,1% e entre os com médio completo ou superior incompleto, esse percentual passa para 51,4%.

O consumo de doces e guloseimas, refrigerantes e lanches tipo pizza ou salgado é identificado como ingestão de alimentos pouco nutritivos. Considera-se, pela Pesquisa Nacional de Saúde, o consumo regular de doces a ingestão deste alimento em cinco dias ou mais por semana. No Distrito Federal o percentual de pessoas que relata esse consumo é de 23%. Ao analisarmos o perfil de consumo de doces segundo o sexo, observamos que a distribuição percentual é semelhante entre o sexo feminino e o masculino. Em relação ao consumo regular de doces por faixa etária, fica claro o maior consumo percentual entre as pessoas com 18 a 24 anos. Esse percentual é inferior nas faixas etárias seguintes. Na faixa etária de 25 a 39 anos, 22,1% das pessoas com mais de 18 anos disseram ingerir doces regularmente. Para as pessoas com 40 a 59 anos, esse percentual passa para 20,1% e alcança 21,3% entre as pessoas com 60 anos ou mais.

A distribuição percentual em relação ao consumo de alimentos doces segundo a escolaridade dos indivíduos do Distrito Federal é um pouco semelhante. Os indivíduos com ensino médio completo ou superior incompleto fazem parte do grupo que percentualmente mais consome alimentos doces regularmente, 25,4%, seguido dos indivíduos com superior completo, com 23,3%. Os indivíduos com menor escolaridade apresentam os menores percentuais de consumo regular de alimentos doces.

A substituição regular, ou seja, em mais de cinco vezes na semana, de uma das refeições por sanduíches, pizzas e salgado foi outra questão levantada pela PNS que indica o consumo de alimentos com baixo poder nutricional. No Distrito Federal 10,6% das pessoas com mais de dezoito anos substituem uma refeição por sanduíches, pizza ou salgado. No Distrito Federal, o percentual de pessoas que escolhem efetuar essa substituição é semelhante entre os homens e as mulheres, 10,8% e 10,4% respectivamente. Em relação à idade, foi possível observar uma leve tendência das pessoas com 18 a 24 anos optarem por essas substituições. Na faixa etária de 25 a 39 anos, 11% da população opta por essa troca, e 8,7% das pessoas entre 40 a 59 anos realizam essa substituição.

Observa-se uma clara tendência entre as pessoas com maior escolaridade: a substituição, regularmente, de pelo menos uma das refeições por lanches. Entre as pessoas com ensino médio incompleto, temos 5,5% que afirmaram substituir, regularmente, pelo menos uma das refeições por sanduíches, salgados ou pizzas. Entre as pessoas com ensino médio completo e superior incompleto, esse percentual passa para 9,4%, alcançando o percentual de 19% entre as pessoas com superior completo.

Saúde e Nutrição

Em um estudo sobre os custos da obesidade e doenças relacionadas, no mundo e no Brasil, Bahia e Araújo (2014) apontaram que as taxas de sobrepeso e obesidade têm aumentado, ao longo dos últimos quatro anos, de 43% para 48,1%, e de 11% para 15%, respectivamente. Além disso, elas estimam que nos Estados Unidos, o gasto per capita com um indivíduo obeso é cerca de 42% a 100% maior do que um indivíduo com peso normal. No

Brasil, estimou-se que o SUS gasta anualmente cerca de R\$ 3,6 bilhões com o tratamento de doenças relacionadas ao sobrepeso e obesidade, sendo R\$ 2,4 bilhões com o tratamento hospitalar (68%) e R\$ 1,2 bilhão (32%) com o tratamento ambulatorial. Esses custos são significativos e a perspectiva é de crescimento, dada a ampliação dos casos de obesidade e sobrepeso entre a população.

O (IMC) Índice de Massa Corporal pode ser considerado o parâmetro de mensuração mais rápido para obter a informação se uma pessoa adulta está abaixo do peso normal, acima do peso ideal, ou obeso. Este índice é utilizado como padrão internacional pela Organização Mundial de Saúde, sendo calculado pela divisão do peso do indivíduo em relação a sua altura ao quadrado. O resultado obtido deve ser analisado considerando a seguinte tabela:

Condição	IMC
Abaixo do peso	abaixo de 18,5
No peso normal	entre 18,5 e 25
Acima do peso	entre 25 e 30
Obeso acima de 30	

Fonte: Adapted from WHO, 1995 - OMS

Destaca-se que este índice é popularmente utilizado nas avaliações nutricionais, contudo, é importante que na análise dos valores de IMC sejam utilizadas também outras medidas corporais tais como: a massa de gordura corporal, o percentual de gordura corporal. Os dados da PNS 2013 demonstram que mais de 50% da população do Brasil está com sobrepeso (35,5%) ou obesa (18,7%). No Distrito Federal, esse percentual é um pouco melhor: 16,8% das pessoas são obesas e 33,9% estão com sobrepeso.

Educação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.



A alimentação escolar é fundamental para reduzir a pobreza e a desigualdade social, tendo em vista que provém alimento seguro e sustentável aos menores em idade escolar, auxilia na redução da evasão escolar, traz benefícios à aprendizagem, ajuda na integração social e comunitária, contribuindo com a formação social, além de favorecer a mobilização de recursos locais por meio da compra direta da agricultura familiar.

A garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Programa se processa de três formas:

Por meio da oferta, em todos os dias letivos, de refeições saudáveis e adequadas, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, garantindo aos estudantes beneficiados pelo Programa o acesso a uma alimentação que garanta as suas necessidades nutricionais no período em que estão na escola.

Com a obrigatoriedade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, contribui para o desenvolvimento sustentável, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e garantindo a oferta de alimentos diversificados e alta qualidade.

No desenvolvimento da Educação Alimentar e Nutricional - EAN voltada à toda comunidade escolar, em especial aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de práticas e escolhas saudáveis de vida.

Foram atendidos em 2015 pela alimentação escolar 410.000 estudantes e 654 unidades escolares, totalizando 95.000.000 de refeições servidas no ano.

Foram despendidos R\$ 45.442.743,59 com aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, sendo destes R\$ 3.347.218,45 utilizados na compra direta da agricultura familiar.

A escola também é um ambiente propício para o desenvolvimento de ações de EAN com abrangência a toda comunidade escolar e passando o currículo escolar, garantindo a essa comunidade a possibilidade de fazer escolhas alimentares mais conscientes. Nesse contexto, a escola se torna um centro de referência em SAN, tendo seus programas de educação alimentar como seus condutores. Em 2015, foram realizadas 20 ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

Os dados levantados demonstram um grande desafio para o Distrito Federal na elaboração e implantação de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, uma vez que se observa, por um lado, principalmente entre a população mais jovem a ampliação do consumo de alimentos com baixo grau nutritivo, tais como: doces, guloseimas, refrigerantes e lanches. Por outro lado, o Estado deve lidar com um percentual da população com grau elevado de insegurança alimentar, associado ao período de crise financeira vivenciado. Este cenário demanda que o governo atue e formule ações em duas frentes: uma voltada à promoção de ações de educação alimentar e nutricional e outra para erradicação da pobreza e vulnerabilidade que impactará os resultados de insegurança alimentar.

O Comitê elencou seis grandes desafios para os quatro anos de vigência do Plano no que se refere à segurança alimentar e nutricional no âmbito do Distrito Federal, quais sejam:

- 1- Empoderar a população do Distrito Federal com relação à segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada;
- 2- Fortalecer a articulação intersetorial dos órgãos do GDF para o desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional;
- 3- Garantir o acesso à alimentação adequada e saudável para a população do Distrito Federal, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- 4- Promover o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar, as boas práticas agrícolas e a produção agroecológica;
- 5- Ampliar a produção, o acesso e a distribuição de água, com prioridade para as regiões de vulnerabilidade social no meio urbano e rural;
- 6- Reduzir os riscos e agravos relacionados à má alimentação.





CAPÍTULO III - METAS

As metas foram organizadas por diretriz da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e definidas para um período de quatro anos, 2016/2019, podendo ter natureza quantitativa ou qualitativa.

Para garantir o orçamento para a realização das metas, as mesmas foram vinculadas aos objetivos e ações orçamentárias ou não orçamentárias dos Programas Temáticos do Plano Plurianual 2016/2019.

No que tange à informação do PPA para cada meta descrita nos quadros a seguir, utilizou-se a legenda ao lado:

- P.T.: Programa Temático
- O.E.: Objetivo Específico
- A. O.: Ação Orçamentária
- A.N.O.: Ação Não Orçamentária
- P.G: Programa de Governo
- N/A.: Não se aplica





CAPÍTULO IV - DIRETRIZES DO PLANO DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Diretriz I - Garantia do acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Trata da garantia do direito constitucional à alimentação e, para tanto, as metas estabelecidas contemplam o acesso à alimentação, bem como a

redução da pobreza, da desigualdade social e da insegurança alimentar e nutricional, mediante o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento pelas políticas de assistência social, segurança alimentar, trabalho e renda, saúde, educação e agricultura da população em geral, focalizando, quando necessário, na população em situação de vulnerabilidade social.

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
-----	------	--------------------------	---------------

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	Contratar 314 novos servidores na Carreira Pública de Assistência Social, por meio de concurso público, para ampliar o atendimento das famílias em insegurança alimentar e nutricional nas Políticas de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional.	SEDESTMIDH / SEPLAG e SEFAZ	P.G.: 6002 A.O.: 8502
2	Ampliar em 15% a capacidade de atendimento nas unidades da assistência social, de modo a aumentar a quantidade de atendimentos a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, buscando inseri-las nos programas e serviços da assistência social.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O. E.: 003 A.O.: 4118; 4153; 4154; 4155; 4179 e 4185
3	Implementar 300 novas vagas de acolhimento institucional para famílias e indivíduos em situação de desabrigo e/ou de rua, garantindo o acesso à alimentação adequada nas unidades de acolhimento.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O. E.: 003 A.O.: 4118
4	Referenciar todas as comunidades de "Povos e Comunidades Tradicionais" que demandarem atendimento nas unidades públicas da assistência social, considerando o território de localização das mesmas.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 003 A.O. 4179
5	Propiciar atendimento e orientações nutricionais aos idosos atendidos nos Centros de Convivência de Idosos- CCI's, por meio de articulação com outros órgãos e instituições.	SAMIDH/ SEDEST- MIDH	P.T. 6211 O.E.: 005 A.O.: 2268

TRANSFERÊNCIA DE RENDA

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
1	Realizar o cadastramento de famílias no CadÚnico, sobretudo, os catadores de materiais recicláveis, as pessoas em situação de rua e os povos e comunidades tradicionais, a fim de buscar a inserção em programas de transferência de renda e outros Programas Sociais de Governo.	SEADS/ SEDESTMIDH e SES	P.T.: 6228 O.E.: 001 A.O.: 4161 A.N.O.
2	Elevar à TAAS em 32% das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e com crianças até sete anos e gestantes à Política de Saúde, de forma que até 2019, 65% das famílias com perfil para acompanhamento estejam com registro do acompanhamento da agenda de Saúde registrado no Sistema Bolsa Família na Saúde.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 001 A.O.: 4161 A.N.O.
3	Realizar a atualização cadastral de, pelo menos, 55% das famílias com cadastro no CadÚnico, buscando-se realizar ações para atender às famílias residentes na área rural.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 001 A.O.: 4161 A.N.O.

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Geração de Trabalho e Renda			
1	Promover a inserção produtiva e a geração de renda por meio do cooperativismo, associativismo e da economia solidária, com a execução de 40 ações como a realização de eventos, encontros, feiras e fóruns.	SEATRAB/ SEDESTMIDH	P.T.: 6207 O.E.: 006 A.O.: 2661
2	Ampliar em 30% o número de atendimento a pessoas beneficiárias de programas sociais por meio de qualificação na Fábrica Social até 2019, incrementando o atendimento de 1.100 pessoas para 1.450.	SEATRAB/ SEDESTMIDH	P.T.:6207 O.E.: 006 A.O.: 2667
3	Publicar legislação de alteração do marco regulatório do Programa Fábrica Social.	SEATRAB/ SEDESTMIDH	P.T.:6207 O.E.: 006 A.O.: N/A
4	Implantar na Fábrica Social a incubadora de cooperativas de empreendimentos solidários nas áreas de construção civil, confecção de vestuário e material esportivo, produção e cultivo de alimentos saudáveis e instalação e manutenção de placas fotovoltaicas.	SEATRAB/ SEDESTMIDH	P.T.: 6207 O.E.: 006 A.O.: 2667
5	Implementar o Curso de Marcenaria com madeiras recicladas na Fábrica Social.	SEATRAB/ SEDESTMIDH	P.T.: 6207 O.E.: 006 A.O.: 2667
6	Desenvolver oficinas com o intuito de qualificar os catadores de material reciclável e a população em situação de rua, buscando desenvolver atividades artesanais com foco na empregabilidade.	SEATRAB/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 001 A.O.: 4089
7	Implantar uma incubadora social para absorver projetos da população em situação de rua com foco na geração de renda.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 001 A.O.: 4089

PROGRAMAS DE PROVIMENTO ALIMENTAR

1	Prover cestas emergenciais e transitórias de alimentos a 100% de famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou vulnerabilidade social, que recorram à rede Suas para solicitação da concessão, em conformidade com o Protocolo de Concessão de Cestas Emergenciais de Alimentos, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4173
2	Conceder, em complemento a cesta emergencial de alimentos não perecíveis, cesta verde a no mínimo 50% das famílias contempladas mensalmente pelo Programa, em conformidade com o Protocolo de Concessão de Cestas Emergenciais de Alimentos.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4173
3	Atender por mês 25.000 pessoas por meio do Programa de Provisão Alimentar Institucional (PROVISAN).	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4174

Rede de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional

1	Ampliar, em pelo menos 30%, a quantidade de produtos adquiridos da agricultura familiar pela Secretaria para a oferta dos seus programas e ações.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4173 e 4174
2	Ampliar, em parceria com a EMATER, a quantidade de hortas comunitárias existentes nas unidades públicas de assistência social para 15.	SEDESTMIDH E EMATER	P.T. 6207 O.E.: 004 A.O.: 2173
3	Regulamentar da Lei n.º 4.634/2011 buscando fortalecer o Banco de Alimentos enquanto equipamento de segurança alimentar e nutricional.	SEAGRI E CEASA	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4	Criar Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos, com participação da Centrais de Abastecimento de Brasília / Banco de Alimentos.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
5	Normatizar, por meio de resolução do Grupo Gestor do PCDA, os procedimentos para cadastramento, acompanhamento e distribuição de alimentos às famílias por meio das entidades sociais do Distrito Federal e RIDE.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
6	Promover o processamento de alimentos provenientes das doações do Programa Desperdício Zero potencializando o aproveitamento das doações neste programa, por meio da unidade de excelência em agroqualidade e aproveitamento integral dos alimentos. Beneficiando 28 mil pessoas.	CEASA e SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
7	Aumentar a quantidade de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com a implantação de mais 1 restaurante comunitário e 2 cozinhas comunitárias.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.:002 A.O.: 3595 e 5762
8	Servir anualmente 4.000.000 de refeições nos restaurantes comunitários do DF, fornecendo alimentação saudável e adequada, especialmente à população mais vulnerável do ponto de vista social.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4175
9	Diferenciar o valor pago pelas famílias em situação de vulnerabilidade social nos restaurantes comunitários, possibilitando a focalização da oferta do serviço.	SEADS/ SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4175

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1	Ampliar o quadro técnico de nutricionistas da Secretaria de Estado de Educação em atuação no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal para, no mínimo, 94 profissionais.	SEE	P.G.: 6002 A.O.: 8502
2	Revisar a modulação dos cozinheiros, com vistas a atualizar a Portaria nº84, de 23 de abril de 2010, que dispõe sobre a modulação de Pessoal da carreira Assistência à Educação nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: N/A
3	Garantir o repasse de recurso financeiro do Governo do Distrito Federal de, no mínimo, 50% do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para execução do Programa de Alimentação Escolar nos 200 dias letivos, haja vista a obrigatoriedade de contrapartida prevista na Resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: 2964
4	Garantir o repasse de recurso financeiro do Governo do Distrito Federal para execução das ações de Educação Alimentar e Nutricional.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: 2964
5	Restringir em, no máximo, 30% do valor total dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a aquisição de gêneros alimentícios enlatados, compostos, concentrados, preparações prontas e semiprontas, priorizando a aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: 2964
6	Garantir a oferta de refeição complementar em, no mínimo, 30% das unidades escolares públicas do Distrito Federal localizadas em área de vulnerabilidade social e em zona rural.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: 2964
7	Garantir a oferta de alimentação escolar a, no mínimo, 50%, dos estudantes do Programa DF Alfabetizado durante toda vigência do Programa.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: 2964
8	Adequar as cozinhas e refeitórios de 34 unidades escolares.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 001 A.O.: 3191

Diretriz II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento, distribuição e comercialização de alimentos.

Essa diretriz refere-se ao desenvolvimento de ações que contribuam para o aumento da produção e venda de alimentos de qualidade, incrementando os Programas que propiciam a compra da agricultura familiar no Distrito Federal, como o Programa de Aquisição da Agricultura-PAA e o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito

Federal- PAPA/DF, contribuindo, assim, para o fortalecimento da agricultura familiar e aumento da renda dos produtores agrícolas.

Nesse sentido as metas envolvem o acesso à terra, regularização fundiária, desenvolvimento da agricultura familiar e de pequenos produtores, aumento da cadeia produtiva e produção de produtos hortifrutigranjeiros, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos agricultores rurais, incentivo à implantação de hortas, e desenvolvimento de ações de fiscalização e regulação com relação ao uso de agrotóxicos no DF.

N.º	Metas	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
-----	-------	--------------------------	---------------

ACESSO À TERRA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1	Alterar o decreto que regulamenta a Lei 1.572/1997 (cria o Programa de Assentamentos dos Trabalhadores Rurais - PRAT) visando amparo legal para a manutenção sucessória da terra aos assentados, garantindo aos beneficiários do PRAT segurança jurídica, ou seja, o contrato de direito de uso da terra.	SEAGRI	P.T.: 6208 O.E.: 001 A.O.:N/A
2	Licenciar 07 assentamentos criados	SEAGRI	P.T.: 6208 O.E.: 002 A.O.: N/A
3	Celebrar contrato probatório de direito de uso com os beneficiários do PRAT.	SEAGRI	P.T.: 6208 O.E.: 002 A.O.: 4109

Fomento à produção e a agroindústria de base familiar, preferencialmente agroecológica

1	Cadastrar 1257 agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos no Distrito Federal.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889
2	Assistir 2800 propriedades rurais em transição agroecológica, orgânicas e de base agroecológica.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889
3	Instituir a Política e Regularizar a Lei de Incentivo ao Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica.	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.:N/A
4	Adequar ambientalmente propriedades rurais com: 400 Declarações de Conformidade da Atividade Agropecuária (DCAA), 400 Outorgas de água, 550 Projetos Individuais de propriedade (PIP) e 600 Planos de utilização da propriedade (P.U) com parecer e relatório técnico.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 001 A.O.: 2889
5	Fomentar a produção de alimentos em 300 famílias da área rural que se encontram em IAN.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 001 A.O.: 2889
6	Assistir 500 olericultores em manejo ou implantação de sistemas de irrigação mais eficientes.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 001 A.O.: 2173
7	Manter/renovar Termo de Adesão com o Ministério do Desenvolvimento Social possibilitando as compras públicas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por Termo de Adesão - PAA/TA.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A

8	Definir, por meio de decreto distrital, limite mínimo para aquisição de Alimentos da Agricultura familiar pelos órgãos do GDF.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
9	Ampliar as compras de produtos orgânicos no Programa de Aquisição de Alimentos por Termo de Adesão para 10% do volume total adquirido na proposta.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A

Assistência Técnica e Extensão Rural

1	Criar Grupo de trabalho para a elaboração de minuta de Projeto de Lei que estabelecerá normas sanitárias e tratamento simplificado e diferenciado para a produção, processamento e a comercialização de produtos da agroindústria de pequeno porte no Distrito Federal.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.:N/A
2	Capacitar 500 agricultores e trabalhadores rurais em técnicas agroecológicas ou sustentáveis na produção de hortaliças.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4107
3	Orientar e capacitar 1000 agricultores e trabalhadores rurais na redução e racionalização do uso de agrotóxicos.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4107
4	Capacitar 600 extensionistas rurais para o desenvolvimento da ATER.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
5	Publicar Lei que alterará a Lei n.º 414/93 (Dispõe sobre produção, armazenamento, comercialização, transporte, consumo, uso, controle, inspeção, fiscalização e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins no Distrito Federal e dá outras providências) e decreto(s) que regulamentará(ão) a nova lei.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
6	Realizar 200 fiscalizações por ano em propriedades rurais.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2612
7	Realizar 150 por ano fiscalizações em estabelecimentos comerciais agropecuários.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2780
8	Realizar 10 ações específicas em educação sanitária por ano.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
9	Desenvolver e implantar software de monitoramento do comércio de agrotóxicos e afins no DF.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 1471

Fomento à comercialização de alimentos produzidos em âmbito local

1	Ampliar e fomentar 60 espaços de comercialização da agricultura familiar e urbana, atingindo 300 produtores orgânicos.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889
2	Ampliar para 1250 agricultores familiares participantes nas várias modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4115
3	Aumentar para 350 o número de agricultores familiares participantes de compras diretas para alimentação escolar nas regionais de ensino do DF (PNAE-DF).	SEAGRI, EMATER e SEE	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4115
4	Fomentar a participação de 400 agricultores familiares no Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do DF- PAPA-DF.	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4115
5	Incluir nos editais das licitações dos programas e ações de SAN a compra da agricultura familiar e orgânicos do DF, prioritariamente.	SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: N/A

6	Promover demanda de aquisição de, no mínimo, R\$ 500.000,00 por ano de alimentos orgânicos para atendimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito Federal - PAPA-DF.	SEDESTMIDH e SEAGRI	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 4173
7	Realizar um seminário anual sobre Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.	SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
8	Capacitar 100 agricultores familiares para vendas institucionais.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
9	Utilizar no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: 2964
10	Promover atividade agroindustrial para a agricultura familiar para acesso as compras institucionais.	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889
11	Inserir no Programa Brasília Qualidade no Campo 100% dos agricultores familiares que participam do PAA.	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889
12	Ampliar para 1.257 participação dos agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4115
13	Realizar 4 capacitações anuais às participantes do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado para instrumentalizá-las a concorrer aos editais do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA/DF).	SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 001 A.O.: 4089
14	Aumentar para 350 o número de agricultores familiares do DF e RIDE, no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4115

Agricultura urbana

1	Fortalecer e alocar R\$ 80.000,00 para a Agricultura Urbana no Distrito Federal.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 4107
2	Implementar e realizar assistência técnica em 100 hortas escolares, assistenciais, hospitalares, comunitárias, 01 horta na Fazenda Modelo da Papuda e nas 07 Unidades de Internação de adolescentes em conflito com a lei.	EMATER	P.T.: 6211 O.E.: 004 A.O.: 2173
3	Regulamentar a Lei Distrital nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre diretrizes para as políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
4	Promover diagnóstico sobre a agricultura urbana no DF e quais são as melhores possibilidades de atuação.	SEAGRI	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A
5	Desenvolver horta escolar, preferencialmente com incentivo a sustentabilidade e captação de água da chuva, pias e bebedouros em, no mínimo, 20% das unidades escolares da rede pública do Distrito Federal nas 14 Coordenações Regionais de Ensino	EMATER e SEE	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2173
6	Realizar anualmente 02 cursos de formação de multiplicadores para hortas escolares.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: N/A

Diretriz III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Essa diretriz refere-se ao desenvolvimento de ações que contribuam para o aumento da produção e venda de alimentos de qualidade, incrementando os Programas que propiciam a compra da agricultura familiar no Distrito Federal, como o Programa de Aquisição da Agricultura-PAA e o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito

Federal- PAPA/DF, contribuindo, assim, para o fortalecimento da agricultura familiar e aumento da renda dos produtores agrícolas.

Nesse sentido as metas envolvem o acesso à terra, regularização fundiária, desenvolvimento da agricultura familiar e de pequenos produtores, aumento da cadeia produtiva e produção de produtos hortifrutigranjeiros, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos agricultores rurais, incentivo à implantação de hortas, e desenvolvimento de ações de fiscalização e regulação com relação ao uso de agrotóxicos no DF.

N.º	Metas	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
Promoção da educação alimentar e nutricional			
1	Realizar 138 ações de educação alimentar e nutricional nos restaurantes comunitários e na rede socioassistencial até 2019.	SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: N/A
2	Realizar, pelo menos, 35 ações mensais de educação alimentar e nutricional na Atenção Primária à Saúde, nas 7 Regiões de Saúde, que contemplem os temas: alimentação saudável nos ciclos de vida (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos) e para a família, cultura alimentar e alimentos regionais brasileiros, direito humano à alimentação adequada e saudável e segurança alimentar e nutricional	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
3	Realizar anualmente a Virada do Cerrado.	SEMA	P.T.:6210 O.E.:001 A.O.:3076
4	Promover, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do DF/SENAR, cinco oficinas sobre alimentação saudável e nutrição em ações realizadas pelas Unidades móveis em comunidades do Distrito Federal.	SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/O
5	Promover anualmente ações territoriais e campanhas com foco na alimentação saudável e segurança alimentar para mulheres.	SEDESTMIDH e SAMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: 4240 A.N.O.
6	Capacitar com repetição 7000 agricultores e trabalhadores rurais que processam alimentos em Boas Práticas de Fabricação e processamento artesanal.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.:2173 e 2889
7	Desenvolver, no mínimo, 10 ações de Educação Alimentar e Nutricional -EAN com conteúdo transversal, e desenvolvimento pedagógico envolvendo toda comunidade escolar e que perpassem a temática de SAN, ao longo do ano letivo, nas unidades escolares públicas do Distrito Federal nas 14 Coordenações Regionais de Ensino.	SEE	P.T.: 6221 O.E.: 002 A.O.: N/A
8	Realizar 1 Campanha sobre Alimentação Saudável para a população.	SEDESTMIDH e SECOM	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: N/A
9	Realizar anualmente uma capacitação para multiplicadores em EAN para os servidores das unidades de assistência social.	SEDESTMIDH	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: N/A
10	Promover a educação alimentar e nutricional em grupos de produtores e trabalhadores rurais, totalizando 240 pessoas.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889

11	Incentivar a implantação de 50 quintais produtivos e 40 hortas em propriedades da Agricultura Familiar.	EMATER	P.T.: 6207 O.E.: 004 A.O.: 2889
12	Realizar 1 capacitação anual para os servidores da SES sobre DHAA.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
13	Realizar uma oficina de segurança alimentar e nutricional em PCT's nas 14 Regionais de Ensino do DF.	SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
14	Capacitar 40 multiplicadores em questões afetas à segurança alimentar e nutricional de PCT's.	SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
15	Produzir e distribuir material em PDF sobre SAN e PCT's, com vistas a divulgar informações relacionadas à temática.	SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
16	Elaborar e distribuir nos equipamentos da Assistência Social, Saúde e Educação, material informativo que ressalte a importância da segurança alimentar e nutricional como um direito humano.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
17	Elaborar e distribuir nos Centros de Convivência de Idosos, material informativo sobre a importância da alimentação para a qualidade de vida no envelhecimento.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
18	Realizar 02 palestras e rodas de conversa nos Centros de Convivência de Idosos - CCIs, sobre a importância de uma alimentação adequada para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A

Fomento às redes de pesquisa e extensão

1	Realizar 13 pesquisas relacionadas à segurança alimentar e nutricional de avaliação, monitoramento e subsídio ao II PDSAN.	CODEPLAN	P.T.: 6203 O.E.: 003 A.O.: 4105
---	--	----------	---------------------------------------

Diretriz IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art.3º, inciso I, do Decreto nº 6,040, de 07 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária e comunidade de matriz africana.

Essa diretriz refere-se ao desenvolvimento de ações que contribuam para o aumento da produção e venda de alimentos de qualidade, incrementando os Programas que propiciam a compra da agricultura familiar no Distrito Federal, como o Programa de Aquisição da Agricultura-PAA e o Programa de

Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito Federal- PAPA/DF, contribuindo, assim, para o fortalecimento da agricultura familiar e aumento da renda dos produtores agrícolas.

Nesse sentido as metas envolvem o acesso à terra, regularização fundiária, desenvolvimento da agricultura familiar e de pequenos produtores, aumento da cadeia produtiva e produção de produtos hortifrutigranjeiros, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos agricultores rurais, incentivo à implantação de hortas, e desenvolvimento de ações de fiscalização e regulação com relação ao uso de agrotóxicos no DF.

N.º	Meta	Órgão(s) responsável(is)	PPA 2016/2019
Direitos Humanos e Cidadania			
1	Elaborar e distribuir 1000 unidades do Guia Prático para Regularização Fundiária das Áreas Ocupadas Por Povos e Comunidades Tradicionais do Distrito Federal.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
2	Articular com os órgãos competentes a regularização fundiária de terrenos ocupados por povos e comunidades tradicionais.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
3	Elaborar Guia de Boas Práticas ambientais pautado em ações exitosas de povos e comunidades tradicionais do Distrito Federal	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
4	Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nos territórios de povos e comunidades tradicionais.	MIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A

Acesso a serviços públicos e programas sociais voltados aos PCT's

1	Promover, em parceria com a secretaria de Educação, debates escolares sobre a importância da implementação da Lei 10.639 nas escolas públicas do Distrito Federal.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
2	Realizar formações semestrais em reciclagem de lixo (visando a melhora no processo de reciclagem de resíduo orgânico) nas comunidades.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
3	Realizar estudo para análise da viabilidade da adequação das Políticas de Habitação e de Assentamento Rural às necessidades dos PCT's.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
4	Articular com os órgãos competentes a adoção de providências que visem a melhoria sanitária domiciliar e perfuração de poços artesianos para o PCT's.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: N/A
5	Finalizar o estudo e elaborar e distribuir o mapeamento das comunidades tradicionais de matriz africana do Distrito Federal em PDF.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 005 A.O.: 4123
6	Implantar uma incubadora social com foco no afroempreendedorismo.	SAMIDH/ SEDESTMIDH	P.T.: 6211 O.E.: 001 A.O.: 2667

Diretriz V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.

Essa diretriz refere-se ao desenvolvimento de ações que contribuam para o aumento da produção e venda de alimentos de qualidade, incrementando os Programas que propiciam a compra da agricultura familiar no Distrito Federal, como o Programa de Aquisição da Agricultura-PAA e o Programa de Aquisição da Produção da Agricul-

tura do Distrito Federal- PAPA/DF, contribuindo, assim, para o fortalecimento da agricultura familiar e aumento da renda dos produtores agrícolas.

Nesse sentido as metas envolvem o acesso à terra, regularização fundiária, desenvolvimento da agricultura familiar e de pequenos produtores, aumento da cadeia produtiva e produção de produtos hortifrutigranjeiros, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos agricultores rurais, incentivo à implantação de hortas, e desenvolvimento de ações de fiscalização e regulação com relação ao uso de agrotóxicos no DF.

N.º	Meta	Órgão(s) Res-ponsável(is)	PPA 2016/2019
-----	------	---------------------------	---------------

Acesso e qualidade dos serviços de saúde disponíveis à população

1	Realizar 1 oficina anual para a população sobre o uso de sondas em cada Região de Saúde, com o envolvimento dos nutricionistas do NASF e da Equipe de Atenção Domiciliar.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
2	Realizar, semestralmente, pelo menos 5 oficinas de replicação e alinhamento de conceitos da promoção do aleitamento materno e introdução da alimentação complementar adequada e saudável em unidades básicas de saúde do Distrito Federal.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
3	Realizar 1 oficina anual na SES para formação de tuto-res na Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, para promoção do aleitamento materno e introdução da alimentação complementar adequada e saudável.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
4	Implantar da Linha de Cuidado para a Prevenção do Sobrepeso e Obesidade em 1 Região de Saúde por semestre.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
5	Atingir 80% de cobertura populacional no DF com acesso às Estratégia Saúde da Família.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: 4208
6	Capacitar os servidores da SES na utilização do SISVAN-web, semestralmente.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
7	Ampliar a cobertura do Sisvan-web 5% em cada Região de Saúde.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
8	Atender, com o Programa de Fornecimento de Fórmulas para Fins Especiais para Atendimento Domiciliar, às solicitações de 100% dos pacientes que se adequam aos critérios do regulamento do programa.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 002 A.O.: 4068
9	Realizar 2 ações de prevenção da anemia ferropriva e de deficiência de ácido fólico, especialmente em crianças e gestantes, em todas as Regiões de Saúde, por ano.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: 4208
10	Fornecer alimentação saudável a 100% dos pacientes internados nos hospitais do DF.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 002 A.O.: 4227
11	Suplementar com vitamina A as crianças do Distrito Federal, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A do Ministério da Saúde.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A

Controle e regulação de alimentos

1	Realizar, continuamente, monitoramento de alimentos no comércio do DF, compreendendo análises físico-químicas, microbiológicas, nutricionais e de rotulagem, por meio de 1200 coletas por semestre.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
2	Monitorar os resíduos de agrotóxicos no comércio do DF em atendimento a 80% do plano amostral do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos nos Alimentos -ANVISA.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
3	Fiscalizar o cumprimento do Decreto nº 8.552/15 sobre a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes, bicos, chupetas e mamadeiras, atendendo a 100% das denúncias recebidas.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: N/A
4	Reformar o laboratório de microbiologia do LACEN - DF.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: N/A
5	Regulamentar as áreas de competência para fiscalização de alimentos de responsabilidade da Vigilância Sanitária da SES-DF e do Dipova da Seagri.	SES e SEAGRI	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: N/A
6	Fiscalizar o cumprimento do Decreto nº 36.900/2015 nas cantinas escolares públicas e privadas, por meio do atendimento de 100% das denúncias.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
7	Realizar 2500 inspeções em estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços de alimentação, como restaurantes, cozinhas industriais, de hotéis, bufês, cantinas, pizzarias e similares.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
8	Realizar 250 inspeções em indústrias e depósitos de alimentos.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
9	Realizar 100 inspeções cozinhas hospitalares, bancos de leite e lactários e unidades de alimentação enteral.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
10	Realizar 5100 inspeções em supermercados, feiras livres e eventos de massa.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
11	Realizar investigações de 100% das ocorrências de surtos de origem alimentar.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602
12	Processar 100% das notificações de início de fabricação de produtos de origem vegetal recebidas.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 005 A.O.: 2602

Diretriz VI - Garantia do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, para o consumo e para a produção, por meio da preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente.

A água é um bem público e elemento fundamental para o acesso à alimentação saudável. O uso racional da água e a destinação adequada dos resíduos sólidos são ações que contribuem para a sustentabilidade do meio ambiente.

O sistema de abastecimento de água do Distrito Federal é composto por cinco sistemas produtores: Descoberto, Torto/Santa Maria, Sobradinho/Planaltina, Brazlândia e São Sebastião, sendo que os reservatórios do Descoberto e de Santa Maria fornecem mais de 80% do total de água tratada à população atendida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB.

O Distrito Federal vem enfrentando uma crise hídrica em razão de vários fatores que foram se agravando ao longo dos anos, dentre eles destacam-se: o baixo índice de chuvas, ocupação desordenada do solo, implantação de captações clandestinas de água, dentre outros.

Essa situação levou o Governo do Distrito Federal a adotar algumas medidas urgentes, como o racionamento da água, redução da pressão da água na rede, acompanhamento sistemático dos níveis dos reservatórios, realização de campanha quanto ao uso racional da água, fiscalização de ocupações irregulares instaladas próximas aos mananciais de córregos, dentre outros.

As metas estabelecidas nessa diretriz visam garantir esses direitos, mediante ações de regulação, expansão de sistemas de abastecimento de água, preservação das nascentes, educação alimentar e nutricional e outras.

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
Acesso à água para consumo e produção de alimentos			
1	Fiscalizar 2.600 outorgas concedidas.	ADASA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: N/A
2	Responder a 80% das solicitações de outorgas.	SES	P.T.: 6202 O.E.: 001 A.O.: N/A
3	Expandir os sistemas de abastecimento de água, contemplando os seguintes sistemas: Sistema Ba-nanal, Sistema Corumbá - ETA, Sistema Corumbá - Adutora de Água Bruta e Sistema Corumbá - Adutora de Água Tratada.	CAESB	P.T.: 6210 O.E.: 004 A.O.: 1831 e 1827
4	Verificar as Unidades Hidrográficas (UH's) que atendem aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela ADASA. (90% das UH's devem atender aos padrões mínimos de qualidade).	ADASA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: 2671
5	Verificar as Unidades Hidrográficas (UH's) que atendem aos valores mínimos de disponibilidade hídrica estabelecidos pelo Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos (PGIRH). (85% das UH's devem atender aos valores mínimos de disponibilidade hídrica).	ADASA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: 2671
6	Realizar em 2017 a Conferência Distrital de Meio Ambiente - Cuidando das Águas	SEMA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: 4091
7	Apoiar a Agência Nacional de Águas (ANA) na organização do 8º Fórum Mundial da Água que ocorrerá em 2018.	SEMA, IBRAM E ADASA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: 3068

8	Implementar um modelo de governança do projeto "Cultivando Água Boa" para conservação e recuperação de áreas estratégicas de água do DF na Bacia do Descoberto e Paranoá.	SEMA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: 3266
9	Promover a regularização ambiental dos abatedouros em operação no Distrito Federal (Primeiro ano: 50%, Segundo ano: 70%, Terceiro ano: 90%).	IBRAM	P.T.: 6210 O.E.: 005 A.N.O.
10	Assinar 200 contratos com produtores rurais da Bacia do Píripipau/DF até 2019 - Projeto Produtor de Água no Píripipau.	ADASA	P.T.: 6210 O.E.: 002 A.O.: 3068
11	Fomentar e/ou desenvolver tecnologias de baixo consumo de água na produção de alimentos.	SEAGRI e EMATER	P.T.: 6210 O.E.: 004 A.O.: 2173
12	Elaborar o Plano Diretor de Atendimento Rural	CAESB	P.T.: 6210 O.E.: 004 A.O.: N/A

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
-----	------	--------------------------	---------------

Preservação e educação ambiental

1	Priorizar a aplicação de recursos em reflorestamento de áreas protegidas, preservação de nascentes e nos cursos d'água, de acordo com a legislação.	IBRAM	P.T.: 6210
2	Formalizar 5 termos de compromisso de compensação ambiental e/ou florestal por ano.	IBRAM	P.T.: 6210
3	Implantar o Programa Recupera Cerrado.	SEMA e IBRAM	P.T.: 6210
4	Permitir o acompanhamento da sociedade civil na Câmara de Compensação Ambiental e Florestal.	IBRAM	P.T.: 6210
5	Fortalecer o Programa Adote uma Nascente, instituído por meio do Decreto nº 32.045, de 10 de agosto de 2010, publicado no DODF de 11.08.2010.	IBRAM	P.T.: 6210
6	Capacitar 100 professores pelo projeto Professor do Lago entre 2016 e 2018.	CAESB	P.T.: 6210
7	Capacitar Mensageiro da Água em 60% das Escolas públicas do DF	CAESB	P.T.: 6210
8	Capacitar 20 produtores rurais da Bacia do Descoberto no projeto Produtor Amigo da Água.	CAESB	P.T.: 6210
9	Receber 5000 pessoas por ano nas unidades operacionais de tratamento de água e esgoto no projeto Caesb Aberta .	CAESB	P.T.: 6210
10	Capacitar em educação ambiental e/ou mobilizar socioambientalmente 90.000 pessoas.	ADASA	P.T.: 6210
11	Elaborar o Plano Distrital de Educação Ambiental.	SEMA e IBRAM	P.T.: 6210
12	Desenvolver o Projeto Parque Educador, que integra o Programa Brasília nos Parques. Serão atendidos alunos da rede pública de ensino das escolas em tempo integral.	SEMA, IBRAM e SEE	P.T.: 6210
13	Promover ações de educação ambiental para atender pelo menos 6.200 pessoas	SLU	P.T.: 6210
14	Atender 5000 pessoas por ano em palestras e oficinas com a Rede de Educadores Ambientais	CAESB	P.T.: 6210

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
Saneamento e gestão de resíduos sólidos			
1	Implantar a Política de Resíduos Sólidos (Lei n.º 5.418/14) - Construção de 3 Centros de Triagem de Materiais Recicláveis e 01 Centro de comercialização.	SEMA	P.T.: 6210
2	Implementar o Programa Agentes da Cidadania Ambiental, com o acompanhamento e a disponibilização de bolsa de 1.500 catadores de material reciclável.	SEDESTMIDH	P.T.: 6228
3	Instituir o Projeto de Compensação Financeira para 1.200 catadores que atuam no Lixão.	SEDESTMIDH e SLU	P.T.: 6228
4	Recuperar 02 unidades operacionais de manejo de resíduos sólidos.	SLU e NOVACAP	P.T.: 6210
5	Construir 02 Unidades Operacionais de Manejo e Resíduos Sólidos.	SLU e NOVACAP	P.T.: 6210
6	Divulgar nos canais do SLU (site, facebook, Ouvidoria) notícias sobre a implantação do novo modelo de gestão de resíduos, coleta seletiva e fechamento do lixão.	SLU	P.T.: 6210
7	Realizar pelo menos duas campanhas educativas, utilizando, principalmente as redes sociais e nas laterais dos caminhões de coleta.	SLU	P.T.: 6210
8	Instalar 225 fossas sépticas em propriedades rurais da agricultura familiar.	EMATER e SEAGRI	P.T.: 6207
9	Elaborar o Plano Distrital de Saneamento Básico.	ADASA	P.T.: 6210
10	Contratar 10 rotas de coleta seletiva com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.	SLU	P.T.: 6210
11	Contratar para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos recicláveis compreendendo as atividades de triagem, enfardamento, prensagem e comercialização, 15 organizações habilitadas.	SLU	P.T.: 6210
12	Realizar capacitações semestrais com catadores de materiais recicláveis, visando o reaproveitamento dos resíduos sólidos para a geração de renda.	SEDESTMIDH	P.T.: 6211

Diretriz VII - Monitoramento e avaliação da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

A água é um bem público e elemento fundamental para o acesso à alimentação saudável. O uso racional da água e a destinação adequada dos resíduos sólidos são ações que contribuem para a sustentabilidade do meio ambiente.

O sistema de abastecimento de água do Distrito Federal é composto por cinco sistemas produtores: Descoberto, Torto/Santa Maria, Sobradinho/Planaltina, Brazlândia e São Sebastião, sendo que os reservatórios do Descoberto e de Santa Maria fornecem mais de 80% do total de água tratada à população atendida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB.

O Distrito Federal vem enfrentando uma crise

hídrica em razão de vários fatores que foram se agravando ao longo dos anos, dentre eles destaca-se: o baixo índice de chuvas, ocupação desordenada do solo, implantação de captações clandestinas de água, dentre outros.

Essa situação levou o Governo do Distrito Federal a adotar algumas medidas urgentes, como o racionamento da água, redução da pressão da água na rede, acompanhamento sistemático dos níveis dos reservatórios, realização de campanha quanto ao uso racional da água, fiscalização de ocupações irregulares instaladas próximas aos mananciais de córregos, dentre outros.

As metas estabelecidas nessa diretriz visam garantir esses direitos, mediante ações de regulação, expansão de sistemas de abastecimento de água, preservação das nascentes, educação alimentar e nutricional e outras.

N.º	Metas	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
Fortalecimento e Qualificação do Controle			
1	Fortalecer o papel do Conselho, no que tange à participação e controle social, com a estruturação dos grupos de trabalho e realização de reuniões temáticas..	CONSEA/DF	P.T.: 6228
2	Ampliar o quadro de recursos humanos da Secretaria Executiva da CONSEA/DF, mediante a lotação de dois servidores que tenham conhecimento sobre funcionamento de Conselho e na área de segurança alimentar e nutricional.	SEDESTMIDH	P.G.: 6228
3	Garantir a participação do CONSEA na formulação das políticas de SAN.	CONSEA/DF	P.T.: 6228
4	Realizar um evento anual de SAN envolvendo representantes dos órgãos do Governo, conselheiros e sociedade civil.	CONSEA/DF e CAISAN/DF	P.T.: 6228 O.E.: 002 A.O.: 2579 e 4172
5	Realizar, semestralmente, um encontro entre os Conselhos para tratar das temáticas de SAN.	CONSEA/DF	P.T.: 6228
6	Propor a criação de fórum inter conselhos de políticas públicas.	CONSEA/DF	P.T.: 6228
7	Realizar mobilização nas pré-conferências regionalizadas de SAN para a discussão da temática.	CONSEA/DF, CAISAN/DF E SEDESTMIDH	P.T.: 6228
8	Realizar mobilização nas pré-conferências regionalizadas de SAN para a discussão da temática.	CONSEA/DF, CAISAN/DF E SEDESTMIDH	P.T.: 6228

N.º	Meta	Órgão(s) Responsável(is)	PPA 2016/2019
Fortalecimento da articulação intersetorial			
1	Realizar a V Conferência Distrital de SAN em 2019.	CONSEA/DF, CAISAN/DF E SEDESTMIDH	P.T.: 6228
2	Elaborar o Plano de trabalho referente ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável estabelecendo ações que contribuam para ampliação do acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada-DHAA.	CAISAN/DF	P.T.: 6228

3	Convidar representantes dos poderes Legislativo e Judiciário para participarem das reuniões do Pleno Secretarial da CAISAN/DF.	CAISAN/DF	P.T.: 6228
4	Participar de audiências públicas, grupos de trabalho, reuniões e debates referentes a temática de Segurança Alimentar e Nutricional.	CAISAN/DF e CONSEA/DF	P.T.: 6228
5	Regulamentar, em conjunto com o CONSEA, o termo de participação de instituições do setor privado no SISA/DF.	CAISAN/DF e CONSEA/DF	P.T.: 6228
6	Revisar a Legislação pertinente ao SISA e à Política de SAN.	CAISAN/DF e CONSEA/DF	P.T.: 6228
7	Ampliar o quadro de recursos humanos da Secretaria Executiva da CAISAN/DF, mediante a lotação de dois servidores, sendo um de nível médio e o outro um especialista, com experiência na área de orçamento.	SEDESTMIDH	P.T.: 6228

Monitoramento da realização do DHAA

1	Elaborar plano de acompanhamento da alimentação adequada e saudável em instituições públicas com o envolvimento do Ministério Público.	CAISAN/DF e CONSEA/DF	P.T.: 6228
2	Definir procedimento de recebimento, averiguação e acompanhamento das denúncias de violação do DHAA.	CONSEA/DF	P.T.: 6228



A Lei nº 11.346/2006, conhecida como a Lei Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a realização do monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de Governo.

Em que pese o monitoramento se constituir em uma atividade bastante complexa, entende-se que a avaliação e o monitoramento são ferramentas essenciais no controle e acompanhamento das políticas públicas afetas à área de segurança alimentar e nutricional. Para tanto, deve disponibilizar informações que serão usadas para melhorar e corrigir falhas e subsidiar a tomada de decisões por parte dos gestores dos Órgãos do Governo, com vistas a garantir o direito à alimentação adequada à população do Distrito Federal.

Diante do conjunto de metas que compõem o II PDSAN foi definido, no âmbito do Comitê Técnico nº 07 da CAISAN/DF, que o monitoramento do II Plano Distrital se dará por intermédio dos indicadores de processo definidos para cada meta (qualitativos e quantitativos) e dos indicadores de contexto representados pelo conjunto de dados agregados referentes à: produção agrícola, renda e condições de vida, acesso à alimentação adequada e saudável, saúde e nutrição e educação.

Cumpra à CAISAN/DF o papel de elaborar o Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como de acompanhar, monitorar e avaliar. Nesse sentido, será constituído um Comitê Técnico na Câmara para realizar o monitoramento e avaliação da execução das metas do II PDSAN.

Apresentam-se nos quadros a seguir os indicadores de processo que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas:

Metas	Indicadores
Diretriz I ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Contratar 314 novos servidores na Carreira Pública de Assistência Social, por meio de concurso público, para ampliar o atendimento das famílias em insegurança alimentar e nutricional nas Políticas de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional.	Quantidade de profissionais nomeados após o concurso.
Ampliar em 15% a capacidade de atendimento nas unidades da assistência social, de modo a aumentar a quantidade de atendimentos a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, buscando inseri-las nos programas e serviços da assistência social.	% aumento dos atendimentos de famílias após a nomeação dos profissionais.
Implementar 300 novas vagas de acolhimento institucional para famílias e indivíduos em situação de desabrigo e/ou de rua, garantindo o acesso à alimentação adequada nas unidades de acolhimento.	Quantidade de vagas novas de Acolhimento.
Referenciar todas as comunidades de "Povos e Comunidades Tradicionais" que demandarem atendimento nas unidades públicas da assistência social, considerando o território de localização das mesmas.	Quantidade de comunidades referenciadas.
Propiciar atendimento e orientações nutricionais aos idosos atendidos nos Centros de Convivência de Idosos- CCI's, por meio de articulação com outros órgãos e instituições.	Quantidade de idosos atendidos.
Transfêrencia de Renda	
Realizar o cadastramento de famílias no CadÚnico, sobretudo, os catadores de materiais recicláveis, as pessoas em situação de rua e os povos e comunidades tradicionais, a fim de buscar a inserção em programas de transferência de renda e outros Programas Sociais de Governo.	% Percentual de famílias inseridas no CadÚnico
Elevar à TAAS em 32% das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e com crianças até sete anos e gestantes à Política de Saúde, de forma que até 2019, 65% das famílias com perfil para acompanhamento estejam com registro do acompanhamento da agenda de Saúde registrado no Sistema Bolsa Família na Saúde.	% Percentual das famílias no CadÚnico com o acompanhamento das condicionalidades da saúde.

Realizar a atualização cadastral de, pelo menos, 55% das famílias com cadastro no CadÚnico, buscando-se realizar ações para atender às famílias residentes na área rural.	Percentual total de cadastros atualizados e Percentual de famílias residentes na área rural com o cadastro atualizado.
---	--

Geração de Trabalho e Renda

Promover a inserção produtiva e a geração de renda por meio do cooperativismo, associativismo e da economia solidária, com a execução de 40 ações como a realização de eventos, encontros, feiras e fóruns.	Quantidade de ações realizadas
Ampliar em 30% o número de atendimento a pessoas beneficiárias de programas sociais por meio de qualificação na Fábrica Social até 2019, incrementando o atendimento de 1.100 pessoas para 1.450.	Quantidade de pessoas atendidas.
Publicar legislação de alteração do marco regulatório do Programa Fábrica Social.	Legislação publicada.
Implantar na Fábrica Social a incubadora de cooperativas de empreendimentos solidários nas áreas de construção civil, confecção de vestuário e material esportivo, produção e cultivo de alimentos saudáveis e instalação e manutenção de placas fotovoltaicas.	Incubadora implementada.
Implementar o Curso de Marcenaria com madeiras recicladas na Fábrica Social.	Curso implementado.
Desenvolver oficinas com o intuito de qualificar os catadores de material reciclável e a população em situação de rua, buscando desenvolver atividades artesanais com foco na empregabilidade.	Quantidade de pessoas atendidas nas oficinas e palestras ministradas.
Implantar uma incubadora social para absorver projetos da população em situação de rua com foco na geração de renda.	Incubadora implementada.

Programas de Provisão Alimentar

Prover cestas emergenciais e transitórias de alimentos a 100% de famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou vulnerabilidade social, que recorram à rede Suas para solicitação da concessão, em conformidade com o Protocolo de Concessão de Cestas Emergenciais de Alimentos, e de acordo com a disponibilidade orçamentária	% de famílias atendidas = % de solicitações
Conceder, em complemento a cesta emergencial de alimentos não perecíveis, cesta verde a no mínimo 50% das famílias contempladas mensalmente pelo Programa, em conformidade com o Protocolo de Concessão de Cestas Emergenciais de Alimentos.	1/2% famílias atendidas pela cesta de alimentos = % de famílias atendidas pela cesta verde.
Atender por mês 25.000 pessoas por meio do Programa de Provisão Alimentar Institucional (PROVISAN).	Quantidade de pessoas atendidas pelo Programa

Rede de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional

Ampliar, em pelo menos 30%, a quantidade de produtos adquiridos da agricultura familiar pela Secretaria para a oferta dos seus programas e ações.	% de produtos adquiridos da agricultura familiar.
Ampliar, em parceria com a EMATER, a quantidade de hortas comunitárias existentes nas unidades públicas de assistência social para 15.	Quantidade de hortas implementadas.
Regulamentar da Lei n.º 4.634/2011 buscando fortalecer o Banco de Alimentos enquanto equipamento de segurança alimentar e nutricional	Decreto Publicado
Criar Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos, com participação das Centrais de Abastecimento de Brasília / Banco de Alimentos.	Grupo Gestor criado
Normatizar, por meio de resolução do Grupo Gestor do PCDA, os procedimentos para cadastramento, acompanhamento e distribuição de alimentos às famílias por meio das entidades sociais do Distrito Federal e RIDE.	Resolução Publicada

Promover o processamento de alimentos provenientes das doações do Programa Desperdício Zero potencializando o aproveitamento das doações neste programa, por meio da unidade de excelência em agroqualidade e aproveitamento integral dos alimentos. Beneficiando 28 mil pessoas.	Pessoas atendidas
Aumentar a quantidade de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com a implantação de mais 1 restaurante comunitário e 2 cozinhas comunitárias.	Quantidade de restaurantes e cozinhas comunitárias existentes.
Servir anualmente 4.000.000 de refeições nos restaurantes comunitários do DF, fornecendo alimentação saudável e adequada, especialmente à população mais vulnerável do ponto de vista social.	Quantidade de refeições servidas
Diferenciar o valor pago pelas famílias em situação de vulnerabilidade social nos restaurantes comunitários, possibilitando a focalização da oferta do serviço.	Valor diferenciado implementado

Alimentação escolar

Ampliar o quadro técnico de nutricionistas da Secretaria de Estado de Educação em atuação no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal para, no mínimo, 94 profissionais.	Quantidade de nutricionistas atuando no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF.
Revisar a modulação dos cozinheiros, com vistas a atualizar a Portaria nº84, de 23 de abril de 2010, que dispõe sobre a modulação de Pessoal da carreira Assistência à Educação nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.	Publicação da Portaria.
Garantir o repasse de recurso financeiro do Governo do Distrito Federal de, no mínimo, 50% do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para execução do Programa de Alimentação Escolar nos 200 dias letivos, haja vista a obrigatoriedade de contrapartida prevista na Resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013.	Valor destinado pelo GDF ao PAE/DF.
Garantir o repasse de recurso financeiro do Governo do Distrito Federal para execução das ações de Educação Alimentar e Nutricional.	Valor destinado pelo GDF para EAN.
Restringir em, no máximo, 30% do valor total dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a aquisição de gêneros alimentícios enlatados, compostos, concentrados, preparações prontas e semiprontas, priorizando a aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados.	% do valor total dos recursos repassados pelo FNDE para gasto com aquisição de gêneros alimentícios enlatados, compostos, concentrados e preparações prontas e semi-prontas.
Garantir a oferta de refeição complementar em, no mínimo, 30% das unidades escolares públicas do Distrito Federal localizadas em área de vulnerabilidade social e em zona rural.	% de unidades escolares atendidas com refeição complementar.
Garantir a oferta de alimentação escolar a, no mínimo, 50%, dos estudantes do Programa DF Alfabetizado durante toda vigência do Programa.	% alunos do Programa DF Alfabetizado atendidos com alimentação escolar.
Adequar às cozinhas e refeitórios de 34 unidades escolares	Quantidade de unidades escolares adequadas.

Diretriz II

ACESSO À TERRA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Alterar o decreto que regulamenta a Lei 1.572/1997 (cria o Programa de Assentamentos dos Trabalhadores Rurais - PRAT) visando amparo legal para a manutenção sucessória da terra aos assentados, garantindo aos beneficiários do PRAT segurança jurídica, ou seja, o contrato de direito de uso da terra.	Decreto alterado
Licenciar 07 assentamentos criados	Assentamentos licenciados
Celebrar contrato probatório de direito de uso com os beneficiários do PRAT.	Número de contratos

Fomento à produção e a agroindústria de base familiar, preferencialmente agroecológica

Cadastrar 1257 agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos no Distrito Federal.	Número de Agricultores cadastrados na proposta
Assistir 2800 propriedades rurais em transição agroecológica, orgânicas e de base agroecológica.	Número de propriedades rurais assistidas
Instituir a Política e Regulamentar a Lei de Incentivo ao Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica	Lei regulamentada
Adequar ambientalmente propriedades rurais com: 400 Declarações de Conformidade da Atividade Agropecuária (DCAA), 400 Outorgas de água, 550 Projetos Individuais de propriedade (PIP) e 600 Planos de utilização da propriedade (P.U) com parecer e relatório técnico.	Números de: cadastro ambiental realizado, DCAA, Plano de Utilização, PIP e Outorga de água
Fomentar a produção de alimentos em 300 famílias da área rural que se encontram em IAN.	Número de famílias assistidas
Assistir 500 olericultores em manejo ou implantação de sistemas de irrigação mais eficientes.	Número de olericultores assistidos
Manter/renovar Termo de Adesão com o Ministério do Desenvolvimento Social possibilitando as compras públicas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por Termo de Adesão - PAA/TA.	Termo mantido/renovado
Definir, por meio de decreto distrital, limite mínimo para aquisição de Alimentos da Agricultura familiar pelos órgãos do GDF	Decreto Publicado
Ampliar as compras de produtos orgânicos no Programa de Aquisição de Alimentos por Termo de Adesão para 10% do volume total adquirido na proposta.	Incremento em pontos percentuais.

Assistência Técnica e Extensão Rural

Criar Grupo de trabalho para a elaboração de minuta de Projeto de Lei que estabelecerá normas sanitárias e tratamento simplificado e diferenciado para a produção, processamento e a comercialização de produtos da agroindústria de pequeno porte no Distrito Federal.	Minuta Criada e Decreto Publicado
Capacitar 500 agricultores e trabalhadores rurais em técnicas agroecológicas ou sustentáveis na produção de hortaliças.	Número de capacitados sem repetição
Orientar e capacitar 1000 agricultores e trabalhadores rurais na redução e racionalização do uso de agrotóxicos	Número de orientados e capacitados
Capacitar 600 extensionistas rurais para o desenvolvimento da ATER.	Número de capacitados com repetição
Publicar Lei que alterará a Lei n.º 414/93 (Dispõe sobre produção, armazenamento, comercialização, transporte, consumo, uso, controle, inspeção, fiscalização e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins no Distrito Federal e dá outras providências) e decreto(s) que regulamentará(ão) a nova lei	Lei publicada
Realizar 200 fiscalizações por ano em propriedades rurais.	Nº de Fiscalizações realizadas
Realizar 150 por ano fiscalizações em estabelecimentos comerciais agropecuários.	Nº de Fiscalizações realizadas
Realizar 10 ações específicas em educação sanitária por ano.	Nº Pessoas capacitadas
Desenvolver e implantar software de monitoramento do comércio de agrotóxicos e afins no DF.	Software Implantado

Fomento à comercialização de alimentos produzidos em âmbito local

Ampliar e fomentar 60 espaços de comercialização da agricultura familiar e urbana, atingindo 300 produtores orgânicos.	Espaços de comercialização da agricultura familiar e urbana
Ampliar para 1250 agricultores familiares participantes nas várias modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	Número de agricultores inseridos no PAA
Aumentar para 350 o número de agricultores familiares participantes de compras diretas para alimentação escolar nas regionais de ensino do DF (PNAE-DF).	Número de agricultores que participam das compras diretas do PNAE-DF
Fomentar a participação de 400 agricultores familiares no Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do DF- PAPA-DF.	Número de agricultores que participam do PAPA-DF
Incluir nos editais das licitações dos programas e ações de SAN a compra da agricultura familiar e orgânicos do DF, prioritariamente.	Editais com cláusula de priorização da aquisição da agricultura familiar
Promover demanda de aquisição de, no mínimo, R\$ 500.000,00 por ano de alimentos orgânicos para atendimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito Federal - PAPA-DF.	Valor adquirido em produtos orgânicos para os Programas da Secretaria.
Realizar um seminário anual sobre Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.	Seminário realizado
Capacitar 100 agricultores familiares para vendas institucionais.	Número de capacitados sem repetição
Utilizar no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações	% gasto com a aquisição direta da Agricultura Familiar.
Promover atividade agroindustrial para a agricultura familiar para acesso as compras institucionais.	Atividades Realizadas
Inserir no Programa Brasília Qualidade no Campo 100% dos agricultores familiares que participam do PAA	Número de Planos de Adequação da Propriedade em Boas Práticas Agrícolas
Ampliar para 1.257 participação dos agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Número de agricultores familiares
Realizar 4 capacitações anuais às participantes do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado para instrumentalizá-las a concorrer aos editais do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA/DF)	Editais divulgados e capacitações realizadas
Aumentar para 350 o número de agricultores familiares do DF e RIDE, no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Número de agricultores participantes

Agricultura urbana

Fortalecer e alocar R\$ 80.000,00 para a Agricultura Urbana no Distrito Federal.	Valor do recurso alocado
Implementar e realizar assistência técnica em 100 hortas escolares, assistenciais, hospitalares, comunitárias, 01 horta na Fazenda Modelo da Papuda e nas 07 Unidades de Internação de adolescentes em conflito com a lei.	Número de hortas assistidas ou implementadas
Regulamentar a Lei Distrital nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre diretrizes para as políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal.	Lei regulamentada
Promover diagnóstico sobre a agricultura urbana no DF e quais são as melhores possibilidades de atuação.	Diagnóstico elaborado
Desenvolver horta escolar, preferencialmente com incentivo a sustentabilidade e captação de água da chuva, pias e bebedouros em, no mínimo, 20% das unidades escolares da rede pública do Distrito Federal nas 14 Coordenações Regionais de Ensino.	% de unidades escolares desenvolvendo horta escolar.
Realizar anualmente 02 cursos de formação de multiplicadores para hortas escolares.	Número de cursos realizados

Diretriz III
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Realizar 138 ações de educação alimentar e nutricional nos restaurantes comunitários e na rede socioassistencial até 2019.	Nº de ações de EAN realizadas pelos nutricionistas da APS mensalmente
Realizar, pelo menos, 35 ações mensais de educação alimentar e nutricional na Atenção Primária à Saúde, nas 7 Regiões de Saúde, que contemplem os temas: alimentação saudável nos ciclos de vida (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos) e para a família, cultura alimentar e alimentos regionais brasileiros, direito humano à alimentação adequada e saudável e segurança alimentar e nutricional	Nº de Ações de EAN nas regiões de Saúde
Realizar anualmente a Virada do Cerrado.	Atividade Realizada
Promover, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do DF, cinco oficinas sobre alimentação saudável e nutrição em ações realizadas pelas Unidades móveis em comunidades do Distrito Federal.	N.º de oficinas realizadas
Promover anualmente ações territoriais e campanhas com foco na alimentação saudável e segurança alimentar para mulheres	Ações e campanhas realizadas
Capacitar com repetição 7000 agricultores e trabalhadores rurais que processam alimentos em Boas Práticas de Fabricação e processamento artesanal.	Número de capacitados com repetição
Desenvolver, no mínimo, 10 ações de Educação Alimentar e Nutricional -EAN com conteúdo transversal, e desenvolvimento pedagógico envolvendo toda comunidade escolar e que perpassem a temática de SAN, ao longo do ano letivo, nas unidades escolares públicas do Distrito Federal nas 14 Coordenações Regionais de Ensino	Quantidade de ações de EAN desenvolvidas.
Realizar 1 Campanha sobre Alimentação Saudável para a população	Quantidade de Campanhas realizadas
Realizar anualmente uma capacitação para multiplicadores em EAN para os servidores das unidades de assistência social.	Quantidade de Oficinas realizadas.
Promover a educação alimentar e nutricional em grupos de produtores e trabalhadores rurais, totalizando 240 pessoas.	Pessoas atendidas
Incentivar a implantação de 50 quintais produtivos e 40 hortas em propriedades da Agricultura Familiar.	Número de quintais produtivos e hortas implantadas nas propriedades da agricultura familiar
Realizar 1 capacitação anual para os servidores da SES sobre DHAA.	Nº de capacitações por ano nº de ações realizadas por Região de Saúde, por semestre
Realizar uma oficina de segurança alimentar e nutricional em PCT's nas 14 Regionais de Ensino do DF.	Número de oficinas realizadas
Capacitar 40 multiplicadores em questões afetas à segurança alimentar e nutricional de PCT's,	Número de multiplicadores capacitados.
Produzir e distribuir material em PDF sobre SAN e PCT's, com vistas a divulgar informações relacionadas à temática	Material produzido e distribuído
Elaborar e distribuir nos equipamentos da Assistência Social, Saúde e Educação, material informativo que ressalte a importância da segurança alimentar e nutricional como um direito humano.	Material Informativo Elaborado e Distribuído
Elaborar e distribuir nos Centros de Convivência de Idosos, material informativo sobre a importância da alimentação para a qualidade de vida no envelhecimento.	Material Informativo Elaborado e Distribuído
Realizar 02 palestras e rodas de conversa nos Centros de Convivência de Idosos - CCIs, sobre a importância de uma alimentação adequada para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.	Nº de Palestras e rodas de conversas realizadas

Fomento às redes de pesquisa e extensão

Realizar 13 pesquisas relacionadas à segurança alimentar e nutricional de avaliação, monitoramento e subsídio ao II PDSAN.	Quantidade de Pesquisas realizadas.
--	-------------------------------------

Diretriz IV
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elaborar e distribuir 1000 unidades do Guia Prático para Regulamentação Fundiária das Áreas Ocupadas Por Povos e Comunidades Tradicionais do Distrito Federal.	Nº de unidades elaborados e distribuídos
Articular com os órgãos competentes a regularização fundiária de terrenos ocupados por povos e comunidades tradicionais.	Articulação realizada
Elaborar Guia de Boas Práticas ambientais pautado em ações exitosas de povos e comunidades tradicionais do Distrito Federal	Material elaborado
Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nos territórios de povos e comunidades tradicionais	Iniciativas Apoiadas

Acesso a serviços públicos e programas sociais voltados aos PCT's

Promover, em parceria com a secretaria de Educação, debates escolares sobre a importância da implementação da Lei 10.639 nas escolas públicas do Distrito Federal.	Portaria reformulada e publicada
Realizar formações semestrais em reciclagem de lixo (visando a melhora no processo de reciclagem de resíduo orgânico) nas comunidades.	Articulação realizada.
Realizar estudo para análise da viabilidade da adequação das Políticas de Habitação e de Assentamento Rural às necessidades dos PCT's	Estudo realizado
Articular com os órgãos competentes a adoção de providências que visem a melhoria sanitária domiciliar e perfuração de poços artesianos para o PCT's.	Articulação realizada
Finalizar o estudo e elaborar e distribuir o mapeamento das comunidades tradicionais de matriz africana do Distrito Federal em PDF.	Estudo finalizado e mapeamento elaborado e distribuído.
Implantar uma incubadora social com foco no empreendedorismo	Incubadora Implantada

Diretriz V
ACESSO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONÍVEIS À POPULAÇÃO

Realizar 1 oficina anual para a população sobre o uso de sondas em cada Região de Saúde, com o envolvimento dos nutricionistas do NASF e da Equipe de Atenção Domiciliar	Nº de oficinas realizadas
Realizar, semestralmente, pelo menos 5 oficinas de replicação e alinhamento de conceitos da promoção do aleitamento materno e introdução da alimentação complementar adequada e saudável em unidades básicas de saúde do Distrito Federal.	Nº de oficinas por semestre
Realizar 1 oficina anual na SES para formação de tutores na Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, para promoção do aleitamento materno e introdução da alimentação complementar adequada e saudável.	nº de oficinas por ano
Implantar da Linha de Cuidado para a Prevenção do Sobrepeso e Obesidade em 1 Região de Saúde por semestre.	Nº de Regiões de Saúde com a Linha implementada
Atingir 80% de cobertura populacional no DF com acesso às Estratégias Capacitar os servidores da SES na utilização do SISVAN-web, semestralmente. tégia Saúde da Família.	% de cobertura da ESF
Ampliar a cobertura do Sisvan-web 5% em cada Região de Saúde.	% cobertura do Sisvan-web

Atender, com o Programa de Fornecimento de Fórmulas para Fins Especiais para Atendimento Domiciliar, às solicitações de 100% dos pacientes que se adequam aos critérios do regulamento do programa.	% de pacientes atendidos
Realizar 2 ações de prevenção da anemia ferropriva e de deficiência de ácido fólico, especialmente em crianças e gestantes, em todas as Regiões de Saúde, por ano.	Nº de ações realizadas
Fornecer alimentação saudável a 100% dos pacientes internados nos hospitais do DF.	Nº de refeições servidas aos pacientes
Suplementar com vitamina A as crianças do Distrito Federal, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A do Ministério da Saúde.	% de cobertura de crianças suplementadas

Controle e regulação de alimentos

Realizar, continuamente, monitoramento de alimentos no comércio do DF, compreendendo análises físico-químicas, microbiológicas, nutricionais e de rotulagem, por meio de 1200 coletas por semestre.	Número de coletas de alimentos realizadas semestralmente
Monitorar os resíduos de agrotóxicos no comércio do DF em atendimento a 80% do plano amostral do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos nos Alimentos -ANVISA.	% de amostras coletadas em relação ao plano amostral do PARA
Fiscalizar o cumprimento do Decreto nº 8.552/15 sobre a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes, bicos, chupetas e mamadeiras, atendendo a 100% das denúncias recebidas.	% de denúncias de descumprimento da NBCAL atendidas
Reformar o laboratório de microbiologia do LACEN - DF.	Laboratório reformado
Regulamentar as áreas de competência para fiscalização de alimentos de responsabilidade da Vigilância Sanitária da SES-DF e do Dipova da Seagri.	Regulamento da Lei 5.800/2017 publicado em acordo entre as áreas envolvidas
Fiscalizar o cumprimento do Decreto nº 36.900/2015 nas cantinas escolares públicas e privadas, por meio do atendimento de 100% das denúncias.	% de denúncias de descumprimento atendidas
Realizar 2500 inspeções em estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços de alimentação, como restaurantes, cozinhas industriais, de hotéis, bufês, cantinas, pizzarias e similares	Quantidade de inspeções realizadas nesses estabelecimentos por ano
Realizar 250 inspeções em indústrias e depósitos de alimentos.	Quantidade de inspeções realizadas nesses estabelecimentos por ano
Realizar 100 inspeções cozinhas hospitalares, bancos de leite e lactários e unidades de alimentação enteral.	Quantidade de inspeções realizadas nesses estabelecimentos por ano
Realizar 5100 inspeções em supermercados, feiras livres e eventos de massa.	Quantidade de inspeções realizadas nesses estabelecimentos por ano
Realizar investigações de 100% das ocorrências de surtos de origem alimentar.	% de investigações realizadas dentre as ocorrências notificadas
Processar 100% das notificações de início de fabricação de produtos de origem vegetal recebidas.	% de notificações processadas

Diretriz VI

ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Fiscalizar 2.600 outorgas concedidas.	Número de outorgas fiscalizadas.
Responder a 80% das solicitações de outorgas.	(Número de outorgas respondidas/número de outorgas solicitadas) x 100

Expandir os sistemas de abastecimento de água, contemplando os seguintes sistemas: Sistema Bananal, Sistema Corumbá - ETA, Sistema Corumbá - Adutora de Água Bruta e Sistema Corumbá - Adutora de Água Tratada.	Capacidade instalada de produção (está no PPA)
Verificar as Unidades Hidrográficas (UH's) que atendem aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela ADASA. (90% das UH's devem atender aos padrões mínimos de qualidade).	Índice de UH's que atendem aos padrões de qualidade estabelecidos pela ADASA.
Verificar as Unidades Hidrográficas (UH's) que atendem aos valores mínimos de disponibilidade hídrica estabelecidos pelo Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos (PGIRH). (85% das UH's devem atender aos valores mínimos de disponibilidade hídrica)	Índice de UH's que atendem aos valores mínimos de disponibilidade hídrica estabelecidos pelo PGIRH.
Realizar em 2017 a Conferência Distrital de Meio Ambiente - Cuidando das Águas	Conferência realizada em 2017
Apoiar a Agência Nacional de Águas (ANA) na organização do 8º Fórum Mundial da Água que ocorrerá em 2018.	Fórum realizado em 2018
Implementar um modelo de governança do projeto "Cultivando Água Boa" para conservação e recuperação de áreas estratégicas de água do DF na Bacia do Descoberto e Paranoá.	Modelo implementado
Promover a regularização ambiental dos abatedouros em operação no Distrito Federal (Primeiro ano: 50%, Segundo ano: 70%, Terceiro ano: 90%)	Consta no PPA
Assinar 200 contratos com produtores rurais da Bacia do Pipiripau/DF até 2019 - Projeto Produtor de Água no Pipiripau.	44 contratos assinados em 2015
Fomentar e/ou desenvolver tecnologias de baixo consumo de água na produção de alimentos.	Tecnologia Desenvolvida
Elaborar o Plano Diretor de Atendimento Rural	Plano diretor de atendimento rural finalizado

Preservação e educação ambiental

Priorizar a aplicação de recursos em reflorestamento de áreas protegidas, preservação de nascentes e nos cursos d'água, de acordo com a legislação.	Quantidade de termos firmados por ano.
Formalizar 5 termos de compromisso de compensação ambiental e/ou florestal por ano.	Quantidade de termos firmados por ano.
Implantar o Programa Recupera Cerrado.	Número de Ações de Recuperação do Cerrado
Permitir o acompanhamento da sociedade civil na Câmara de Compensação Ambiental e Florestal.	Participação da Sociedade Civil na Câmara
Fortalecer o Programa Adote uma Nascente, instituído por meio do Decreto nº 32.045, de 10 de agosto de 2010, publicado no DODF de 11.08.2010.	Programa fortalecido.
Capacitar 100 professores pelo projeto Professor do Lago entre 2016 e 2018.	Número de professores capacitados
Capacitar Mensageiro da Água em 60% das Escolas públicas do DF	Escolas públicas com Mensageiros
Capacitar 20 produtores rurais da Bacia do Descoberto no projeto Produtor Amigo da Água.	Número de produtores participantes
Receber 5000 pessoas por ano nas unidades operacionais de tratamento de água e esgoto no projeto Caesb Aberta .	Número de visitantes nas unidades operacionais
Capacitar em educação ambiental e/ou mobilizar socioambientalmente 90.000 pessoas.	Em 2015 o programa alcançou 38 892 mil alunos e 1836 professores, em 86 escolas.
Elaborar o Plano Distrital de Educação Ambiental.	Publicação do Plano até dezembro de 2017

Desenvolver o Projeto Parque Educador, que integra o Programa Brasília nos Parques. Serão atendidos alunos da rede pública de ensino das escolas em tempo integral.	Nº de atendimentos
Promover ações de educação ambiental para atender pelo menos 6.200 pessoas	Quantitativo de pessoas atendidas
Atender 5000 pessoas por ano em palestras e oficinas com a Rede de Educadores Ambientais	Quantidade de pessoas participantes das ações.
Saneamento e gestão de resíduos sólidos	
Implantar a Política de Resíduos Sólidos (Lei n.º 5.418/14) - Construção de 3 Centros de Triagem de Materiais Recicláveis e 01 Centro de comercialização.	Nº de centros construídos e catadores atendidos
Implementar o Programa Agentes da Cidadania Ambiental, com o acompanhamento e a disponibilização de bolsa de 1.500 catadores de material reciclável.	Quantidade de bolsas repassadas por mês.
Instituir o Projeto de Compensação Financeira para 1.200 catadores que atuam no Lixão.	Projeto instituído e implementado
Recuperar 02 unidades operacionais de manejo de resíduos sólidos.	Galpões de Triagem Recuperados
Construir 02 Unidades Operacionais de Manejo e Resíduos Sólidos	Galpões de Triagem Construídos
Divulgar nos canais do SLU (site, facebook, Ouvidoria) notícias sobre a implantação do novo modelo de gestão de resíduos, coleta seletiva e fechamento do lixão.	Quantidade de divulgações realizadas.
Realizar pelo menos duas campanhas educativas, utilizando, principalmente as redes sociais e nas laterais dos caminhos de coleta.	Quantidade de campanhas realizadas.
Instalar 225 fossas sépticas em propriedades rurais da agricultura familiar.	Nº de fossas instaladas
Elaborar o Plano Distrital de Saneamento Básico.	Plano Distrital de Saneamento Básico elaborado
Contratar 10 rotas de coleta seletiva com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.	Cooperativas e associações contratadas
Contratar para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos recicláveis compreendendo as atividades de triagem, enfardamento, prensagem e comercialização, 15 organizações habilitadas.	Capacitações realizadas
Realizar capacitações semestrais com catadores de materiais recicláveis, visando o reaproveitamento dos resíduos sólidos para a geração de renda.	Cooperativas e associações contratadas

Diretriz VII

FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE

Fortalecer o papel do Conselho, no que tange à participação e controle social, com a estruturação dos grupos de trabalho e realização de reuniões temáticas.	Reuniões temáticas realizadas e grupos de trabalho constituídos.
Ampliar o quadro de recursos humanos da Secretaria Executiva da CONSEA/DF, mediante a lotação de dois servidores que tenham conhecimento sobre funcionamento de Conselho e na área de segurança alimentar e nutricional.	Equipe ampliada
Garantir a participação do CONSEA na formulação das políticas de SAN.	CONSEA/DF atuante
Realizar um evento anual de SAN envolvendo representantes dos órgãos do Governo, conselheiros e sociedade civil.	Evento realizado
Realizar, semestralmente, um encontro entre os Conselhos para tratar das temáticas de SAN.	4 Encontros realizados
Propor a criação de fórum inter conselhos de políticas públicas.	Fórum criado
Realizar mobilização nas pré-conferências regionalizadas de SAN para a discussão da temática.	Pré-conferências realizadas.

Realizar a V Conferência Distrital de SAN em 2019.	V Conferência Distrital realizada em 2019
Fortalecimento da articulação intersetorial	
Realizar ações para o fortalecimento da Câmara, com vistas ao desenvolvimento das atribuições relativas a promoção da intersectorialidade da política de SAN.	Ações realizadas
Elaborar o Plano de trabalho referente ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável estabelecendo ações que contribuam para ampliação do acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada- DHAA	Plano de Trabalho elaborado.
Convidar representantes dos poderes Legislativo e Judiciário para participarem das reuniões do Pleno Secretarial da CAISAN/DF.	Reuniões realizadas com participação de representantes dos Poderes legislativo e judiciário
Participar de audiências públicas, grupos de trabalho, reuniões e debates referentes a temática de Segurança Alimentar e Nutricional.	Quantitativo de eventos de SAN realizados que membros da CAISAN e CONSEA participaram.
Regulamentar, em conjunto com o CONSEA, o termo de participação de instituições do setor privado no SISAN/DF.	Termo de participação elaborado e implementado.
Revisar a Legislação pertinente ao SISAN e à Política de SAN.	Legislação revista
Ampliar o quadro de recursos humanos da Secretaria Executiva da CAISAN/DF, mediante a lotação de dois servidores, sendo um de nível médio e o outro um especialista, com experiência na área de orçamento.	Equipe ampliada

Monitoramento da realização do DHAA

Elaborar plano de acompanhamento da alimentação adequada e saudável em instituições públicas com o envolvimento do Ministério Público.	Plano elaborado.
--	------------------



DECRETO Nº 33.142, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Cria, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - SISAN-DF, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º** Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CAISAN-DF, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - SISAN-DF, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, com as seguintes competências:
- I - elaborar e revisar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA-DF e das Conferências Distritais de SAN:
 - a) a Política Distrital de SAN, indicando suas diretrizes e os instrumentos para sua execução e avaliação; e
 - b) o Plano Distrital de SAN, com periodicidade quadrienal e definição de ações e iniciativas anuais, indicando ações programáticas intersetoriais, objetivos estratégicos e específicos, iniciativas, metas, fontes de recursos orçamentários e financeiros e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
 - II - coordenar a execução da Política e do Plano Distrital de SAN, mediante:
 - a) interlocução permanente entre o CONSEA-DF e os órgãos públicos de gestão e execução das políticas, programas, ações e iniciativas, em conexão com a SAN;
 - b) acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual relacionadas ao financiamento e gestão das políticas, programas e ações integrantes do Plano Distrital de SAN;
 - III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nas ações e programas de interesse da SAN no plano plurianual e nos orçamentos anuais;
 - IV - fomentar a criação e implementação de instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, no âmbito das políticas públicas com interface com a SAN, em parceria com os Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT;
 - V - definir e regulamentar a implantação, implementação e manutenção do sistema de monitoramento da realização progressiva do DHAA no Distrito Federal;
 - VI - assegurar a produção e análise de dados e divulgação de informações, utilizando-as sistematicamente na avaliação e monitoramento das ações de SAN;
 - VII - definir, mediante consulta ao CONSEA-DF, os critérios e procedimentos de participação no SISAN-DF para entidades e organizações sociais sem fins lucrativos, estabelecendo o Termo de Participação dessas organizações sociais;
 - VIII - elaborar, mediante consulta ao CONSEA-DF, o Termo de Participação, para regular a participação de instituições do setor privado com fins lucrativos que manifestem intenção de integrar o SISAN-DF;
 - IX - elaborar normas técnicas complementares às da esfera federal, que digam respeito ao SISAN ou à SAN e à sua regulamentação e normatização, no âmbito do Distrito Federal;
 - X - apreciar os relatórios anuais de gestão setorial dos órgãos públicos integrantes do SISAN-DF, apontando recomendações para adequação das ações, programas e políticas;
 - XI - elaborar relatório analítico de gestão anual do SISAN-DF, submetendo-o à apreciação do CONSEA-DF; e
 - XII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- Art. 2º** A CAISAN-DF poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.
- Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Distrital de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
- Art. 4º** A adesão das entidades e organizações sem fins lucrativos ao SISAN-DF, prevista no inciso VII do art. 1º, dar-se-á por meio de Termo de Participação, observados os princípios e diretrizes do Sistema.

- § 1º** Para aderir ao SISAN-DF, as entidades previstas no caput deverão:
- I - assumir o compromisso de respeitar e promover o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
 - II - contemplar, em seu estatuto, objetivos que favoreçam a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
 - III - estar legalmente constituídas há mais de três anos;
 - IV - submeter-se ao processo de monitoramento do CONSEA-DF; e
 - V - atender a outras exigências e critérios estabelecidos pela CAISAN-DF.
- § 2º** As entidades e organizações sem fins lucrativos que aderirem ao SISAN-DF poderão atuar na implementação do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme definido no Termo de Participação.
- Art. 5º** A CAISAN-DF, após consulta ao CONSEA-DF, regulamentará:
- I - os procedimentos e o conteúdo dos Termos de Participação; e
 - II - os mecanismos de adesão da iniciativa privada com fins lucrativos ao SISAN-DF, previstos no inciso VIII do art. 1º.
- Parágrafo único.** O setor privado participará do SISAN-DF de forma complementar, sendo prerrogativa da CAISAN-DF, sob referendo do CONSEA-DF, a homologação de sua adesão ao Sistema.
- Art. 6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CAISAN-DF será presidida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST.
- Art. 7º** A Secretaria-Executiva da CAISAN-DF será exercida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, nos termos de ato a ser expedido pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) de Estado.
- Art. 8º** As decisões da CAISAN-DF serão consubstanciadas em resoluções publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.
- Art. 9º** A CAISAN-DF poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de matérias específicas para fornecer subsídios à tomada de decisão.
- Art. 10.** Comporão a CAISAN-DF as seguintes Secretarias de Estado:
- I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
 - II - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
 - III - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
 - IV - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
 - V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - VI - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - VII - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
 - VIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;
 - IX - Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;
 - X - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 - XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; e
 - XII - Secretaria de Estado da Igualdade Racial do Distrito Federal.
- Parágrafo único.** Os Secretários de Estado serão membros titulares da CAISAN-DF e indicarão seus respectivos suplentes.
- Art. 11.** A estrutura organizacional da CAISAN-DF será estabelecida em seu regimento interno.
- Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO II

DECRETO Nº 37.895, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos do Decreto nº 33.142, de 19 de Agosto de 2011, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - SISAN-DF, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º** Os artigos 6º, 7º e 10 do Decreto nº 33.142, de 19 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte nova redação:
- Art. 6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CAISAN-DF será presidida pelo titular da Secretaria de Estado ou Órgão do Governo do Distrito Federal responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Art. 7º** A Secretaria Executiva da CAISAN-DF será exercida pela Secretaria de Estado ou Órgão responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, nos termos de ato a ser expedido pelo (a) respectivo (a) Secretário (a) de Estado ou dirigente do Órgão.
- Art. 10.** Comporão a CAISAN-DF as Secretarias de Estado responsáveis pelas seguintes áreas:
- I - Segurança Alimentar e Nutricional;
 - II - Agricultura, Abastecimento e Assistência Técnica e Extensão Rural;
 - III - Saúde;
 - IV - Educação;
 - V - Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - VI - Direitos Humanos;
 - VII - Igualdade Racial;
 - VIII - Planejamento e Orçamento;
 - IX - relações Governamentais e com Movimentos Sociais;
 - X - Assistência Social;
 - XI - Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
 - XII - Assuntos fundiários.
- §1º** poderão ser convidados a compor a CAISAN/DF outros órgãos que atuem em áreas afetas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, como: Trabalho, Transferência de Renda e Fazenda, bem como de pesquisas e estudos, dentre outros.
- § 2º** os responsáveis dos órgãos que executam as Políticas citadas no caput serão membros titulares da CAISAN-DF e indicarão seus respectivos suplentes.”
- Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Altera dispositivos do Decreto nº 33.142, de 19 de Agosto de 2011, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - SISAN-DF, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

O PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 1º, e 6º do Decreto Nº. 33.142, de 19 DE AGOSTO DE 2011, RESOLVE:

- Art. 1º** Tornar público o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – CAISAN - DF, aprovado pelo seu Pleno Secretarial conforme deliberado em reunião ocorrida em 15 de fevereiro de 2012.

Capítulo I DA FINALIDADE

- Art. 2º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – CAISAN-DF, instituída pelo Decreto Nº 33.142, de 19 de agosto de 2011, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Capítulo II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3º** A CAISAN-DF tem a seguinte estrutura organizacional:
- I – Presidência;
 - II – Pleno Secretarial;
 - III – Pleno Executivo;
 - IV – Secretaria-Executiva; e
 - V – Comitês Técnicos.

Seção I DA PRESIDÊNCIA

- Art. 4º** A CAISAN-DF é presidida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, na forma do art. 6º do Decreto 33.142, de 19 de agosto de 2011.
- Art. 5º** São atribuições do Presidente da CAISAN-DF:
- I – zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de segurança alimentar e nutricional;
 - II – encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - III – consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos distritais, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;
 - IV – expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretarial;
 - V – expedir resoluções, em casos de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do referido Pleno na reunião seguinte;
 - VI – solicitar a qualquer entidade ou órgão público manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN-DF;
 - VII – convidar a participar de reuniões do Pleno Secretarial da CAISAN-DF titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, sempre que constar da pauta assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;

- VIII – convidar representantes de entidades ou especialistas em matérias afetas à segurança alimentar e nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretarial;
- IX – convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretarial;
- X – definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretarial;
- XI – definir, com a prerrogativa do voto de qualidade na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretarial, e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre matérias propostas àquele Pleno que não tenham obtido maioria para decisão; e
- XII – convidar a participar de reuniões do Pleno Secretarial da CAISAN-DF titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o tema objeto da reunião, bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados projetos de leis de interesse para a segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN-DF.

Seção II DO PLENO SECRETARIAL

Art. 6º O Pleno Secretarial é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN-DF.

Art. 7º Compõem o Pleno Secretarial:

- I – os titulares das Secretarias de Estado:
 - a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, que o presidirá;
 - b) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
 - c) Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
 - d) Secretaria de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
 - e) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - f) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - g) Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
 - h) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;
 - i) Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;
 - j) Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 - l) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; e
 - m) Secretaria de Estado da Igualdade Racial do Distrito Federal.

§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretarial participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou dos seus suplentes, conforme definido no Parágrafo Único do art. 10º do Decreto Nº. 33.142, de 19 de agosto de 2011.

§ 2º Por deliberação do Pleno Secretarial ou do Presidente da CAISAN-DF, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que trata o §1º, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.

Art. 8º Compete ao Pleno Secretarial, dentre outros atos necessários à consecução dos objetivos da Política e do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I – definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais na área de segurança alimentar e nutricional, respeitadas as diretrizes e recomendações emanadas do CONSEA-DF e das Conferências Distritais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – promover interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, no fórum tripartite sobre os mecanismos de gestão e de implementação do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo único - O fórum tripartite é a instância nacional de pactuação intergovernamental no âmbito da CAISAN Nacional para a SAN, composto pelos entes Municipais, Estaduais e DF e o ente Federal

- III – deliberar e aprovar sobre a Política e o Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – coordenar e orientar a execução da Política e do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – deliberar e aprovar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada elaborados em conjunto com representantes da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme art. 9º, §1º do Decreto nº 7.272, de 2010.

- VI – articular as políticas setoriais sociais e econômicas relativas à segurança alimentar e nutricional, a fim de cumprir as diretrizes e princípios da Lei nº. 11.346, de 2006, e de alcançar os objetivos da Política e do Plano Nacional e Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, zelando, assim, pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;
- VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA-DF, apresentando relatórios periódicos;
- VIII – aprovar, apoiar e viabilizar procedimentos para implantação do sistema de monitoramento do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX – avaliar, deliberar e aprovar proposições do Pleno Executivo.

Art. 9º São atribuições dos membros do Pleno Secretarial:

- I – apresentar propostas ao Pleno Secretarial, por meio da Secretaria-Executiva da CAISAN-DF;
- II – apresentar ao Pleno Secretarial, em casos de relevância e urgência, assuntos extra-pauta;
- III – propor o adiamento da apreciação de assuntos incluídos na pauta, ou submetidos extra-pauta, até a reunião seguinte a ser realizada pelo Pleno Secretarial;
- IV – propor o reexame de assunto retirado de pauta; e
- V – propor a manifestação do Pleno Executivo sobre assuntos da pauta das reuniões ou o assessoramento dos Comitês Técnicos.

Art. 10. O Pleno Secretarial reunir-se-á pelo menos uma vez a cada semestre.

Parágrafo único. O Presidente da CAISAN-DF, em casos de relevância e necessidade, poderá alterar o prazo fixado *no caput*.

Art. 11. As reuniões do Pleno Secretarial realizar-se-ão, em primeira convocação, com o quorum mínimo de 04 membros titulares ou suplentes.

Parágrafo único. Após 30 minutos do horário de convocação, a reunião será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 12. As deliberações do Pleno Secretarial serão adotadas por consenso ou, não sendo possível, por maioria simples.

§ 1º Terão direito a voto nominal e unitário todos os órgãos integrantes da CAISAN-DF, através de seus membros titulares ou suplentes.

§ 2º O Presidente da CAISAN-DF tem direito a voto nominal e, cumulativamente, ao de qualidade, que será computado na totalização dos votos na hipótese de empate.

Art. 13. Poderão participar das reuniões do Pleno Secretarial, assessores e servidores credenciados pelos titulares dos órgãos que o compõem, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 14. Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN-DF, após ciência dos representantes presentes na reunião.

§ 1º As atas das reuniões do Pleno Secretarial deverão conter:

- I – o local e a data de sua realização;
- II – os nomes dos presentes;
- III – a pauta da reunião;
- IV – o resumo dos assuntos apresentados; e
- V – as deliberações tomadas, quando houver.

§ 2º A apreciação da ata da reunião do Pleno Secretarial será incluída como primeiro item da pauta da reunião subsequente.

Seção III DO PLENO EXECUTIVO

Art. 15. O Pleno Executivo é o núcleo executivo da CAISAN-DF.

Art. 16. São membros do Pleno Executivo os suplentes dos integrantes do Pleno Secretarial, na forma do art. 10º do Decreto Nº 33.142, de 19 de agosto de 2011, os quais serão indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Governador do Distrito Federal através de Decreto a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. *

§ 1º O Secretário-Executivo da CAISAN-DF coordenará o Pleno Executivo, participando das reuniões desde a preparação da pauta até os encaminhamentos das decisões.

§ 2º Os membros titulares do Pleno Secretarial, listados no art. 7º, sempre que desejarem, participarão das reuniões do Pleno Executivo.

Art. 17. São competências e atribuições do Pleno Executivo:

- I – Propor pautas para discussão e negociação no Fórum Tripartite, bem como apresentar proposta, para a elaboração, pelo Pleno Secretarial, do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada referido no art. 9º do Decreto nº 7.272, de 2010;
- II – fazer, com autorização prévia do Pleno Secretarial, a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal sobre a gestão e a integração dos programas e ações do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – elaborar proposta para o Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, propondo metas, indicadores, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução, ouvidos todos os órgãos integrantes da CAISAN-DF e considerada a manifestação do CONSEA-DF sobre o seu conteúdo final, bem como sobre a avaliação da sua implementação e proposição de alterações para o seu aprimoramento, para aprovação do Pleno Secretarial;
- IV – apresentar, após aprovação do Pleno Secretarial, relatórios e informações ao CONSEA-DF, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – apresentar propostas de regulamentações específicas de competência da CAISAN-DF, tendo como referência o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, para aprovação pelo Pleno Secretarial;
- VI – subsidiar a coordenação da execução da Política e do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional pelo Pleno Secretarial da CAISAN-DF, efetuando interlocução permanente com o CONSEA-DF e os órgãos de execução, e o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e das leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- VII – subsidiar o monitoramento e avaliação, de forma integrada, pelo Pleno Secretarial, da destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do Plano Plurianual e nos orçamentos anuais, de acordo com as competências dispostas nos artigos 14 e 15 do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, adequadas ao âmbito estadual;
- VIII – propor ao Pleno Secretarial as ações orçamentárias prioritárias, constantes do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem discriminadas anualmente por meio de resolução;
- IX – propor, para aprovação do Pleno Secretarial, estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável e a revisão de mecanismos de implementação para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional;
- X – contribuir para a implantação de um sistema de monitoramento da realização do DHAA, proposto no âmbito do CONSEA-DF, para acompanhamento do SISAN, conforme previsto no Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010 e estimular a implantação de mecanismos de exigibilidade do DHAA;
- XI – subsidiar o monitoramento e avaliação, pelo Pleno Secretarial, dos resultados e impactos da Política e do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XII – difundir a Política e o Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo diretrizes para políticas e estratégias de comunicação e difusão de informações sobre segurança alimentar e nutricional e DHAA, junto à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal, e em parceria com as Assessorias de Comunicação das Secretarias Estaduais e do CONSEA-DF;
- XIII – propor e divulgar as regras, instrumentos e diretrizes para atuação complementar do setor privado, com ou sem fins lucrativos, no SISAN, em consonância com as recomendações do CONSEA-DF;
- XIV – coordenar reuniões preparatórias com todos os membros do Pleno Executivo sobre os temas a serem debatidos nas plenárias do CONSEA-DF, previamente às suas realizações;
- XV – propor a criação de Comitês Técnicos;
- XVI – apresentar propostas nos assuntos de competência do Pleno Secretarial;
- XVII – propor a regulamentação das matérias de competência do Pleno Secretarial, e
- XVIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Pleno Secretarial.

Art. 18. O Pleno Executivo, sempre que necessário, poderá expedir solicitações de informações aos órgãos e às entidades da Administração Pública Distrital, referente à temática de SAN.

Art. 19. O Pleno Executivo reunir-se-á pelo menos uma vez a cada bimestre, incluindo as reuniões preparatórias sobre os temas constantes de pauta a serem debatidos nas plenárias do CONSEA-DF, previamente às suas realizações, ou sempre que houver necessidade ou por convocação do Presidente da CAISAN-DF.

Parágrafo único. O Presidente da CAISAN-DF, em casos de relevância e urgência, poderá reduzir ou ampliar os prazos fixados no caput.

Art. 20. O Presidente da CAISAN-DF poderá solicitar posicionamento por escrito e motivado dos integrantes do Pleno Executivo.

Art. 21. A ata da reunião do Pleno Executivo registrará o posicionamento dos membros sobre as matérias apreciadas e conterà, como anexos, os documentos encaminhados pelos integrantes do Pleno Secretarial.

§ 1º As atas das reuniões do Pleno Executivo deverão conter:

- I – o local e a data de sua realização;
- II – os nomes dos presentes;
- III – a pauta;
- IV – o resumo dos assuntos apresentados; e
- V – as deliberações tomadas.

§ 2º Na ausência de consenso entre os membros do Pleno Executivo a respeito de uma dada matéria, o Pleno Secretarial e a Presidência da CAISAN-DF poderão ser acionados para avaliação e tomada de decisão sobre tratamento e encaminhamentos pertinentes.

§ 3º A apreciação da ata da reunião do Pleno Executivo será incluída como primeiro item da pauta da reunião subsequente.

Seção IV DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 22. A Secretaria-Executiva será dirigida pelo Secretário-Executivo da CAISAN-DF, designado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, na forma do art. 7º do Decreto 33.142, de 19 de agosto de 2011.

Art. 23. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – assistir ao Presidente da CAISAN-DF, no âmbito de suas atribuições;
- II – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN-DF;
- III – estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do CONSEA-DF e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN-DF;
- IV – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo da CAISAN-DF;
- V – agendar as reuniões do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- VI – expedir ato de convocação para reunião extraordinária do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo, por determinação do Presidente da CAISAN-DF;
- VII – encaminhar aos membros da CAISAN-DF cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo;
- VIII – providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de todas as resoluções proferidas pelo Pleno Secretarial ou pelo Presidente da CAISAN-DF;
- IX – acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN-DF;
- X – dar encaminhamento às conclusões do Pleno Secretarial, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
- XI – instalar os Comitês Técnicos, após aprovados pelo Pleno Executivo;
- XII – acompanhar e apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação dos produtos ao Pleno Secretarial;
- XIII – promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises, processando-as e fornecendo-as aos membros da CAISAN-DF, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
- XIV – receber e preparar minuta de resposta para correspondências encaminhadas pelo CONSEA e pelo CONSEA-DF ao Governador, articulando os órgãos de governo pertinentes ao contido nessas correspondências para a adequada organização das informações requeridas;
- XV – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CAISAN-DF; e
- XVI – cumprir e fazer cumprir o Regimento da CAISAN-DF.

Art. 24. São atribuições do Secretário-Executivo da CAISAN-DF:

- I – dirigir a Secretaria-Executiva e coordenar o Pleno Executivo;

- II – encaminhar as solicitações do Presidente da CAISAN-DF, do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo a órgãos públicos, entidades, ou especialistas em matérias afetas à segurança alimentar e nutricional, para que se manifestem sobre assuntos de interesse da CAISAN-DF; e
- III – coordenar e participar das reuniões do Fórum Tripartite;

Seção V DOS COMITÊS TÉCNICOS

- Art. 25.** Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN-DF, instituídos por aprovação do Pleno Secretarial ou do Pleno Executivo.
- Art. 26.** Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios para tomadas de decisão sobre temas transversais e/ou emergenciais relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição.
- Art. 27.** Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes das Secretarias de Estado membros da CAISAN-DF, podendo ter a participação de convidados de outras esferas e instituições, quando necessário.
- § 1º** Na composição dos Comitês Técnicos deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos nele representados, bem como a necessidade de emissão de produto ou relatório final.
- § 2º** Os Comitês Técnicos serão instituídos, bem como os seus membros e respectivos coordenadores serão designados, por ato do Secretário-Executivo, e sua duração deverá ser delimitada, podendo haver prorrogação da mesma, após o término da sua vigência, quando necessário e solicitado pela maioria dos seus membros.

Capítulo III DAS RESOLUÇÕES DA CAISAN-DF

- Art. 28.** As deliberações do Pleno Secretarial da CAISAN-DF receberão a nomenclatura de Resoluções, que serão firmadas pelo seu Presidente e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29.** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno Secretarial, do Pleno Executivo, da Secretaria-Executiva e dos Comitês Técnicos serão providos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, cujo titular preside a CAISAN-DF.
- Parágrafo único:** As demais Secretarias que compõem a CAISAN poderão apoiar os trabalhos da Câmara nos termos pactuados no Pleno Secretarial.
- Art. 30.** Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos em reunião do Pleno Executivo, respeitada a legislação em vigor.
- Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL
Presidente da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar
e Nutricional do Distrito Federal

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE JUNHO DE 2017^(*)

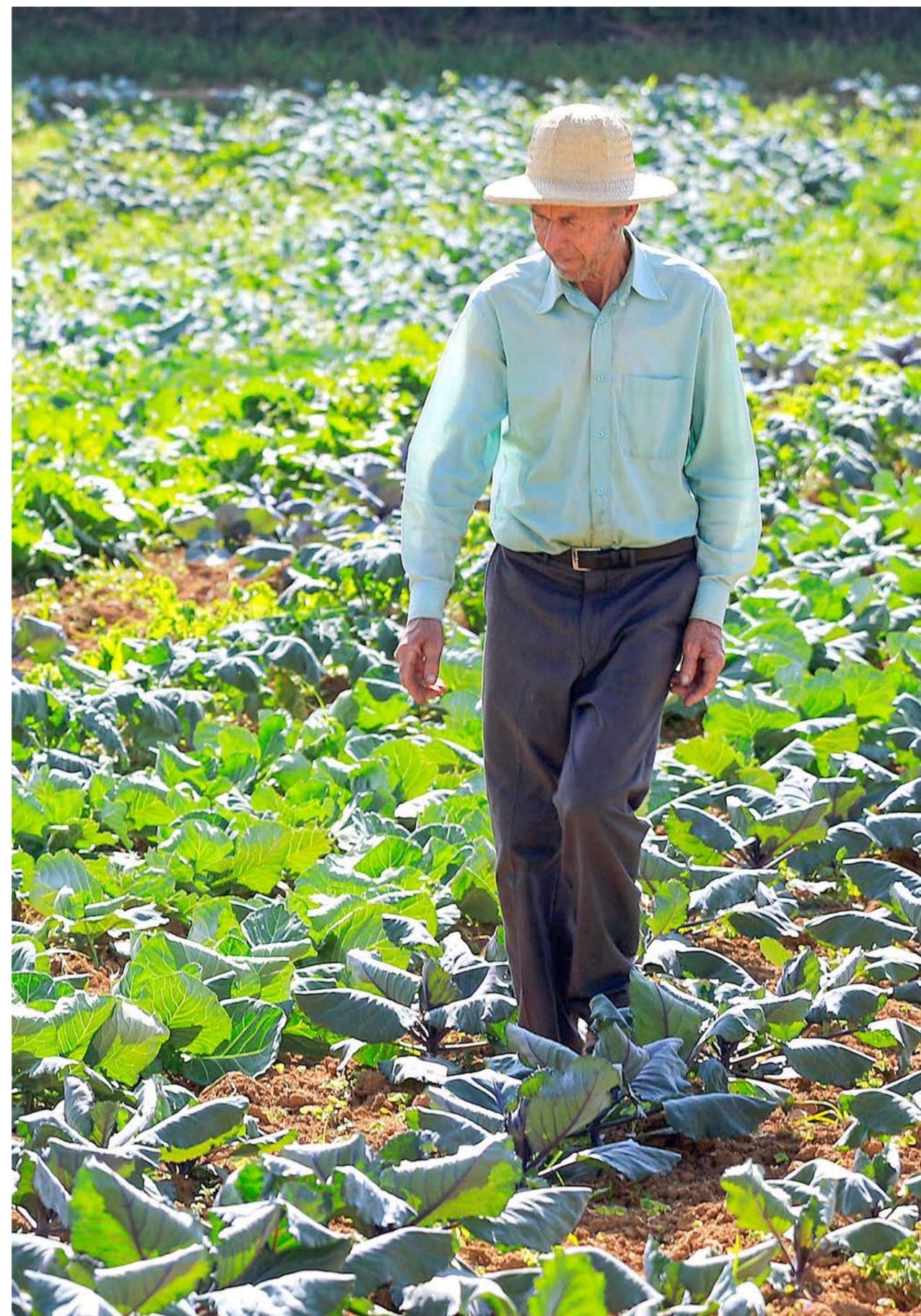
O PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 1º do Decreto nº 33.142, de 19 de agosto de 2011 e os Art. 6º e 7º do Decreto nº 37.895, de 27 de dezembro de 2016, RESOLVE:

- Art. 1º** Instituir o Comitê Técnico 07 responsável pela elaboração do II Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, em atendimento ao estabelecido nos Art. 1º e 9º do Decreto nº 33.142, de 19 de agosto de 2011.
- Art. 2º** O Comitê Técnico será constituído por membros do Governo do Distrito Federal e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, com a seguinte composição:
- a) Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal: Thais Mandarin de Albuquerque, Grimalda Solis Cayo e Siênia Vaz da Costa;
 - b) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Kelen Cristiane Gonçalves Pedrollo e Flávia Alves Itabaiana Amorim Silvestre;
 - c) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: Andrielle Haddad de Oliveira Melo, Dillian Adelaine Cesar da Silva;
 - d) Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal: Lúcio Flávio da Silva;
 - e) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal: Letícia Pastor Gomez Martinez;
 - f) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal: Juliana Elisa Napolitano e José Boaventura Teixeira;
 - g) Companhia de Planejamento do Distrito Federal: Lídia Cristina Silva Barbosa e Rebeca Carmo Batista e Souza.
- Art. 3º** Os trabalhos do Comitê Técnico 07 serão coordenados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH.
- Art. 4º** O Comitê Técnico 07 deverá elaborar e apresentar a proposta das metas do II Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional para aprovação do Pleno Secretarial da CAISAN/DF, na primeira reunião do Pleno que ocorrer após a publicação desta Resolução.
- Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANJOS, Luiz A. Índice de massa corporal (massa corporal. estatura-2) como indicador do estado nutricional de adultos: revisão da literatura. *Revista de Saúde Pública*, v. 26, n. 6, p. 431-6, 1992.
- BAHIA, Luciana; ARAÚJO, Denizar Vianna. Impacto econômico da obesidade no Brasil. *Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto*, v. 13, n. 1, 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Segurança Alimentar, 2013. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/seguranca_alimentar_2013/pnad2013_seguranca_alimentar.pdf
- HOFFMANN, Rodolfo. Determinantes da Insegurança Alimentar no Brasil: Análise dos Dados da PNAD de 2004. *Segurança alimentar e nutricional*, v. 15, n. 1, p. 49-61, 2008.
- HOFFMANN, Rodolfo. Pobreza, insegurança alimentar e desnutrição no Brasil. *Estudos avançados*, v. 9, n. 24, p. 159-172, 1995.
- PANIGASSI, Giseli et al. Insegurança alimentar intra-familiar e perfil de consumo de alimentos. *Revista de nutrição*, v. 21, n. supl, p. 135s-144s, 2008.
- TARDIDO, Ana Paula; FALCÃO, Mário Cícero. O impacto da modernização na transição nutricional e obesidade. *Revista Brasileira de Nutrição Clínica*, v. 21, n. 2, p. 117-24, 2006.





SEDESTMIDH GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social,
Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

